CMBV
Proc. nº 037/98.
Fl. 02

MUNICÍPIO DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 017 /98 Boa Vista (RR), 30 de setembro de 1998

Excelentíssima Senhora Presidenta,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de apresentar a deliberação de Vossas Excelências, Projeto de Lei Orçamentária, que fixa a despesa e estima a receita do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 1999, no valor de R$ 42.332.000,00 (Quarenta e Dois Milhões, Trezentos e Trinta e Dois Mil Reais), o qual representa redução de R$ 9.668.000,00 em relação ao orçamento do exercício em vigor.

Esse valor foi fixado levando em conta o desempenho da arrecadação das receitas municipais, representadas pelos recursos tributários próprios e as transferências constitucionais, com exclusão dos valores de convênios com o Governo Federal. A tabela I demonstra o comportamento da arrecadação das receitas do Município ao longo dos últimos três anos e evidencia de forma clara a situação financeira do mesmo.

A redução do orçamento decorre essencialmente dessa realidade: as previsões de transferências constitucionais não se confirmaram em 1997 e 1998, principalmente as relativas ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM. Por outro lado, as receitas próprias cresceram aquém do potencial existente, com arrecadação menor do que o total lançado,

Para o depto de apoio legislativo, para providências.

Maria de Lourdes Pinheiro
PRESIDENTE

Boa Vista, 18.10.98

RECEBIDO NO DEPTº DE APOIO LEGISLATIVO.
EM: 16/10/98

ASSINATURA

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 03

MUNICÍPIO DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

apesar do esforço da administração municipal com vistas a elevação da produtividade do sistema tributário municipal.

O cenário que se espera para 1999 é de aprofundamento da crise fiscal do País, que associada à crise cambial, indicam que o Governo Federal adotará efetivas medidas de redução do deficit público, já anunciadas, acrescidas da provável estagnação da produção e agravamento do desemprego, com queda da arrecadação tributária e deterioração a curto prazo das finanças estaduais e municipais, com o Governo Federal fazendo cortes nas transferências ordinárias para os Estados e Municípios, caso o cenário acima descrito venha se materializar.

Para enfrentar essa situação primeiro fizemos grande esforço na área da arrecadação de recursos próprios, oriundos de receitas tributárias, e agora intensificamos os ajustamentos nada indolores pelo lado das despesas, com contenção de gastos e até mesmo com redução dos mesmos.

Apesar das limitações materiais que o agravamento das condições econômicas do País e do Estado nos impõe, permanecemos atentos ao fato de que , por trás dessa cortina de números frios e objetivos, habitam cidadãos e pessoas , portadoras de direitos e deveres, com as quais assumimos o compromisso de trabalharmos com vistas a criação de novos empregos e de novos investimentos, além do dever de mantermos acesos nossos ideais de fortalecimento dos valores democráticos de liberdade, justiça e coesão social.

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 04

MUNICÍPIO DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Assim, Excelentíssimos Senhores e Senhoras, sob o manto cristalino da austeridade requerida pela realidade , nesse cenário de aprofundamento de crise econômica, com os seus desdobramentos e impactos nada encorajadores sobre as finanças públicas, é que formulamos a presente proposta orçamentária para o exercício de 1999.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Prefeito

TABELA I - EVOLUÇÃO DA RECEITA, EXCLUINDO CONVÊNIOS Anexo a Mensagem
(Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art.22, inciso III, alineas a, b,e c))
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO DE 1999

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ARRECADADA				RECEITA PREVISTA	
	1995	1996	1997	1998 - Até Agosto	1998	1999
RECEITAS CORRENTES	**23.615.789,00**	**27.951.761,53**	**32.137.440,04**	**20.313.832,24**	**42.387.700,00**	**36.933.020,00**
Receitas Tributárias	4.242.530,00	8.070.634,41	8.997.037,14	6.361.256,61	8.467.225,00	7.467.225,00
Receita Patrimonial	186.365,00	202.419,98	81.636,46	-	244.684,00	244.684,00
Receita Industrial	14.138,00	1.111,60	18.173,69	-	16.602,00	16.602,00
Transferências Correntes	18.426.218,00	30.731.699,77	24.318.321,73	14.654.571,39	32.471.893,00	28.017.213,00
Outras Receitas Correntes	746.538,00	867.953,02	1.453.438,89	868.999,50	1.187.296,00	1.187.296,00
(-) Receitas de Convênios	0,00	-11.922.057,25	-2.731.167,87	-1.570.995,26		
RECEITAS DE CAPITAL	**7.972.528,00**	**7.420.949,88**	**8.480.326,82**	**8.078.212,06**	**9.612.300,00**	**5.398.980,00**
Operações de Crédito	125.591,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	500,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Transferências de Capital	7.846.937,00	24.574.835,53	11.696.480,61	20.080.000,09	9.611.300,00	5.397.980,00
(-) Receitas de Convênios	0,00	-17.154.385,65	-3.216.153,79	-12.001.788,03		
REC. TOTAL EXCLUINDO. CONVÊNIOS	**31.588.317,00**	**35.372.711,41**	**40.617.766,86**	**28.392.044,30**	52.000.000,00	42.332.000,00

Obs : Arrecadação exclusive convênio até agosto 98 = R$ 28.392.044,30
Média de Arrecadação Mensal = R$ 28.392.044,30 : 8 meses = R$ 3.549.005,54
Receita Esperada de Set. a Dezembro = R$ 12.800.000,00
Receita Provável do Exercício = R$ 28.392.044,30 + R$ 12.800.000,00 = R$ **41.192.044,30**

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 05

DO NO EXPEDIENTE
DA SESSÃO 19/10/98

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 06

MUNICÍPIO DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 017 /98 , DE 30 DE SETEMBRO DE 1998.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI :

Art. 1º - O Orçamento do Município de Boa Vista para o Exercício Financeiro de 1999, discriminado pelo anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R$ 42.332.000,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e trinta e dois mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, inclusive transferências feitas pela União e pelo Estado de Roraima, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**R$ 1,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	*7.467.225*
RECEITA PATRIMONIAL	*244.684*
RECEITA INDUSTRIAL	*16.602*
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	*28.017.213*
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	*1.187.296*
T O T A L ==>	*36.933.020*
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 1,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	*1.000*
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	*5.397.980*
T O T A L ==>	*5.398.980*
TOTAL DA RECEITA ==>	**42.332.000**

Art.3º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada segundo a discriminação constante do anexo II, conforme o seguinte desdobramento:

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 07

MUNICÍPIO DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

I - POR FUNÇÕES	R$ 1,00
LEGISLATIVA	*4.611.200*
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	*13.075.248*
AGRICULTURA	*312.940*
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	*57.136*
EDUCAÇÃO E CULTURA	*11.088.240*
HABITAÇÃO E URBANISMO	*7.237.716*
SAÚDE E SANEAMENTO	*2.901.920*
TRABALHO	*280.000*
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	*2.218.800*
TRANSPORTE	*548.800*
S O M A ==>	*42.332.000*

II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	*x R$ 1,00*
DESPESAS CORRENTES	*36.933.020*
DESPESAS DE CAPITAL	*5.398.980*
S O M A ==>	*42.332.000*

III - POR ÓRGÃOS	*x R$ 1,00*
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA	*4.611.200*
GOVERNADORIA MUNICIPAL	*1.220.000*
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	*16.000*
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	*482.240*
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	*9.191.520*
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	*2.380.800*
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	*11.088.240*
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO	*4.447.760*
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	*2.901.920*
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	*1.184.000*
SEC M. DE SERVIÇOS PÚBLICOS, INTERIOR E TRÂNSITO	*4.593.520*
SEC.M.DA INFÂNCIA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	*214.800*
S O M A ==>	**42.332.000**

Art. 4º - Todas as receitas, vinculadas ou não, e de quaisquer fontes, serão obrigatoriamente recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças.

CMBV
Proc. nº 037/98.
Fl. 08

MUNICÍPIO DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - estabelecer normas para a realização da despesa, inclusive a programação financeira para o exercício de 1999, na qual fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de que se obtenha o equilíbrio financeiro;

II - a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.

III - a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, nos termos do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

IV - criar projetos ou atividades e seus elementos de despesa, se necessário, para atender situações imprevistas, que venham a ocorrer.

V - Incluir, no orçamento do exercício, de forma automática, os recursos provenientes de transferências intergovernamentais e convênios com órgãos federais e estaduais, bem como de operações de crédito internas.

Parágrafo Único - Não serão computadas para efeito do limite fixado neste artigo:

a) as despesas relativas a pagamento de pessoal, encargos sociais, vale-transporte, Pasep, inativos e pensionistas.

b) as despesas financiadas com recursos provenientes de convênios e transferências intergovernamentais.

c) as despesas financiadas com recursos provenientes da reserva de contingência.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 30 de setembro de 1998.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Prefeito de Boa Vista.

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA V ISTA/RR

PROJETO-DE-LEI

ORÇAMENTO PARA 1999.

CMBV
Proc. nº 037/98.
Fl. 10

CONSOLIDAÇÃO DOS QUADROS

ORÇAMENTÁRIOS

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 11

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

(Anexo I da Lei nº 4.320/64)

ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO DE 1999.

RECEITA	ELEMENTO	TOTAL	DESPESA	ELEMENTO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	36.933.020,00		DESPESAS CORRENTES	36.933.020,00	
Receitas Tributárias	7.467.225,00		Despesas de Custeio	31.116.620,00	
Receita Patrimonial	244.684,00		Transferências Correntes	5.816.400,00	
Receita Industrial	16.602,00				
Transferências Correntes	28.017.213,00				
Outras Receitas Correntes	1.187.296,00				
TOTAL ⟹		**36.933.020,00**	TOTAL ⟹		**36.933.020,00**
RECEITAS DE CAPITAL	5.398.980,00		DESPESAS DE CAPITAL	5.398.980,00	
Alienação de Bens	1.000,00		Investimentos	4.535.540,00	
Transferências de Capital	5.397.980,00		Inversões Financeiras	6.640,00	
			Transferências de Capital	856.800,00	
TOTAL ⟹		**5.398.980,00**	TOTAL ⟹		**5.398.980,00**

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	36.933.020,00	DESPESAS CORRENTES	36.933.020,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.398.980,00	DESPESAS DE CAPITAL	5.398.980,00
TOTAL ⟹	**42.332.000,00**	TOTAL ⟹	**42.332.000,00**

DBM_REDE.DOC

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 12

EVOLUÇÃO DA RECEITA

(Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art.22, inciso III, alineas a, b,e c))

ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO DE 1999

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ARRECADADA			RECEITA PREVISTA	
	1995	1996	1997	1998	1999
RECEITAS CORRENTES	23.615.789,00	39.873.818,78	34.868.607,91	42.387.700,00	36.933.020,00
Receitas Tributárias	4.242.530,00	8.070.634,41	8.997.037,14	8.467.225,00	7.467.225,00
Receita Patrimonial	186.365,00	202.419,98	81.636,46	244.684,00	244.684,00
Receita Industrial	14.138,00	1.111,60	18.173,69	16.602,00	16.602,00
Transferências Correntes	18.426.218,00	30.731.699,77	24.318.321,73	32.471.893,00	28.017.213,00
Outras Receitas Correntes	746.538,00	867.953,02	1.453.438,89	1.187.296,00	1.187.296,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.972.528,00	24.575.335,53	11.696.480,61	9.612.300,00	5.398.980,00
Operações de Crédito	125.591,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	500,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Transferências de Capital	7.846.937,00	24.574.835,53	11.696.480,61	9.611.300,00	5.397.980,00
TOTAL ⟹	31.588.317,00	64.449.154,31	46.565.088,52	52.000.000,00	42.332.000,00

CMBV
Proc. nº 032/98
Fl. 13

EVOLUÇÃO DA DESPESA

(Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art.22, inciso III, alíneas a, b,e c))

ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO DE 1999

ESPECIFICAÇÃO	DESPESA REALIZADA			DESPESA FIXADA	
	1995	1996	1997	1998	1999
DESPESAS CORRENTES	26.138.644,23	31.928.576,00	45.160.433,88	42.387.700,00	36.933.020,00
Despesas de Custeio	21.269.073,10	26.142.228,40	37.612.968,13	35.894.900,00	31.116.620,00
Transferências Correntes	4.869.571,13	5.786.347,60	7.547.465,75	6.492.800,00	5.816.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.365.045,50	31.448.000,19	9.657.677,88	6.012.300,00	5.398.980,00
Investimentos	7.630.058,31	30.889.771,07	8.313.932,03	4.849.000,00	4.535.540,00
Inversões Financeiras	987,19	0,00	218.203,37	23.300,00	6.640,00
Transferências de Capital	1.734.000,00	558.229,12	1.125.542,48	1.140.000,00	856.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00	0,00
TOTAL ==>	35.503.689,73	63.376.576,19	54.818.111,76	52.000.000,00	42.332.000,00

EVOL_DES.DOC

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 14

R$ 1,00

[L] QUADRO DA DESPESA POR ORGAO E FUNCAO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO	01-LEGISLATIVA	02- JUDICIARIA	03- ADM. E PLANEJAMENTO	04-AGRICULTURA	05- COMUNICACOES	06-DEFESA NAC. E SEG. PUBLICA
PODER LEGISLATIVO	4.611.200					
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA	4.611.200					
PODER EXECUTIVO			13.075.248	312.940		57.136
GOVERNADORIA MUNICIPAL			908.000	52.000		
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			16.000			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO-AMBIENTE -SEMPLA			414.400	67.840		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			8.511.520			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEMFI			2.220.800			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED						
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU			240.528	46.912		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA						
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES						
SEC.MUN.DE SERVICOS PUBLICOS,INTERIOR E TRANSITO - SEMSIT			764.000	146.188		57.136
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFANCIA,JUVENTUDE,ESPORTE E LAZER						
S U B T O T A L	4.611.200		13.075.248	312.940		57.136
T O T A L G E R A L	4.611.200		13.075.248	312.940		57.136

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 15

R$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

[L] QUADRO DA DESPESA POR ORGAO E FUNCAO

ORGAO	07-DESENVOLVIMENTO REGIONAL	08- EDUCACAO E CULTURA	09- ENERGIA E REC. MINERAIS	10- HABITACAO E URBANISMO	11- INDUSTRIA COM.E SERVICOS	12- RELACOES EXTERIORES
PODER LEGISLATIVO						
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA						
PODER EXECUTIVO		11.088.240		7.237.716		
GOVERNADORIA MUNICIPAL						
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO-AMBIENTE -SEMPLA						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEMFI						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED		11.088.240				
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU				3.858.720		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA						
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES						
SEC.MUN.DE SERVICOS PUBLICOS,INTERIOR E TRANSITO - SEMSIT				3.378.996		
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFANCIA,JUVENTUDE,ESPORTE E LAZER						
SUBTOTAL		11.088.240		7.237.716		
TOTAL GERAL		11.088.240		7.237.716		

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 16

R$ 1,00

[L] QUADRO DA DESPESA POR ORGAO E FUNCAO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO	13- SAUDE E SANEAMENTO	14- TRABALHO	15-ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	16- TRANSPORTE	99- RESERVA DE CONTINGENCIA	TOTAL GERAL
PODER LEGISLATIVO						4.611.200
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA						4.611.200
PODER EXECUTIVO	2.901.920	280.000	2.218.800	548.800		37.720.800
GOVERNADORIA MUNICIPAL			260.000			1.220.000
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO						16.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO-AMBIENTE -SEMPLA						482.240
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		280.000	400.000			9.191.520
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEMFI			160.000			2.380.800
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED						11.088.240
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU				301.600		4.447.760
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA	2.901.920					2.901.920
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES			1.184.000			1.184.000
SEC.MUN.DE SERVICOS PUBLICOS,INTERIOR E TRANSITO - SEMSIT				247.200		4.593.520
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFANCIA,JUVENTUDE,ESPORTE E LAZER			214.800			214.800
SUBTOTAL	2.901.920	280.000	2.218.800	548.800		42.332.000
TOTAL GERAL	2.901.920	280.000	2.218.800	548.800		42.332.000

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 17

R$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

[M] MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
(ARTIGO 212 DA CONSTITUICAO)

PROGRAMA DE TRABALHO	E S P E C I F I C A C A O	VALOR
08 07 021 4.401	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	3.107.440
08 07 021 6.001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO DE EDUCACAO CIENCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC	2.384.800
08 41 025 1.401	CONSTRUCAO E MELHORIA DE UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	510.400
08 41 190 4.403	MANUTENCAO DE UNIDADES DE ENSINO DA EDUCACAO INFANTIL	137.600
08 42 025 1.402	CONSTRUCAO E MELHORIA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	760.000
08 42 188 1.403	PROJETO "MENINOS DO DEDO VERDE"	144.000
08 42 188 1.404	EXECUCAO DE PROJETOS ESPECIAIS DE MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO	100.000
08 42 188 4.404	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF	1.820.800
08 42 188 4.410	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.129.600
08 46 224 4.405	MANUTENCAO DA EDUCACAO FISICA	80.000
08 46 224 4.409	APOIO AO DESPORTO AMADOR	9.600
08 47 237 4.408	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO	797.600
08 49 252 4.407	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL	106.400
	TOTAL GERAL	11.088.240

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 18

ANEXO I

RECEITA DE TODAS AS FONTES

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 19
R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PARA O EXERCICIO DE 1999

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			36.933.020
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		7.467.225	
1110.00.00	IMPOSTOS		5.912.999	
1112.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	1.885.338		
1112.02.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.740.406		
1112.08.00	IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSAO INTER-VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS	144.932		
1113.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO	4.027.661		
1113.05.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	4.027.661		
1120.00.00	TAXAS		1.554.226	
1121.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	431.533		
1121.01.00	TAXAS DE LICENCA	431.533		
1121.01.01	LICENCA DE LOCALIZACAO, FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, PROFISSIONAIS DE PRESTACAO DE SERVICOS E SIMILARES E/OU RENOVACAO ANUAL	425.177		
1121.01.02	LICENCA DE CONSTRUCAO, ESCAVACAO E ATIVIDADES ASSEMELHADAS	6.356		
1122.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	1.122.693		
1122.01.00	TAXAS DE SERVICOS URBANOS	747.281		
1122.01.01	COLETA DE LIXO	110.000		
1122.01.02	CONSERVACAO DE CALCAMENTO	110.000		
1122.01.03	LIMPEZA PUBLICA	160.000		
1122.01.04	ILUMINACAO PUBLICA	367.281		
1122.02.00	TAXA DE EXPEDIENTE	375.412		
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		244.684	
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS		135.431	
1314.00.00	LAUDEMIOS	135.431		
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		99.253	
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		10.000	
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL		16.602	
1540.00.00	RECEITA DE SERVICOS INDUSTRIAIS DE UTILIDADE PUBLICA	16.602		
1540.01.00	RECEITAS DA USINA DE LIXO	16.602		
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		28.017.213	
1720.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		28.017.213	

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 30
R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PARA O EXERCICIO DE 1999

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1721.00.00	TRASFERENCIAS DA UNIAO	20.103.247		
1721.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	20.103.247		
1721.01.02	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	19.689.923		
1721.01.04	TRANSFERENCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE (ARTS. 157 E 158, DA CONSTITUICAO FEDERAL)	382.181		
1721.01.32	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERACOES DE CREDITO, CAMBIO E SEGUROS, OU RELATIVOS A TITULOS OU VALORES IMOBILIARIOS - COMERCIALIZACAO DO OURO	31.143		
1722.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	7.913.966		
1722.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	7.913.966		
1722.01.01	COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS	7.093.483		
1722.01.02	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES	820.483		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.187.296	
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		90.000	
1920.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		40.000	
1930.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		877.296	
1931.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	877.296		
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS		180.000	
1991.00.00	RECEITAS DE MERCADOS E FEIRAS	50.000		
1992.00.00	RECEITAS EVENTUAIS	130.000		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			5.398.980
2200.00.00	ALIENACAO DE BENS		1.000	
2210.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS		1.000	
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		5.397.980	
2420.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		5.397.980	
2421.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	5.010.364		
2421.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	4.610.088		
2421.01.02	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	4.607.588		
2421.01.05	TRANSFERENCIAS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.500		
2421.09.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	400.276		

CMBV
Proc. nº 037/98
R$ 1,00
Fl. 21

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
P A R A O E X E R C I C I O D E 1 9 9 9

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2421.09.02	OUTRAS TRANSFERENCIAS	400.276		
2422.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	387.616		
2422.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	387.616		
2422.01.01	COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS	387.616		

REC. TRIB.	REC. PATR.	REC. IND.	TRANSF. COR.	OUT. REC. COR.	REC. CORRENTES	REC. DE CAPITAL	RECEITA TOTAL
7.467.225	244.684	16.602	28.017.213	1.187.296	36.933.020	5.398.980	42.332.000

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 22

ANEXO II

D E S P E S A

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 23
R$ 1,00

ORC-1999 - R E S U M O D A D E S P E S A

[EJ] REC DE TODAS AS FONTES

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	ELEMENTO	CAT.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		36.933.020
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		31.116.620
3.1.1.0	PESSOAL	14.295.040	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	13.579.040	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEN	716.000	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	3.915.746	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	11.843.834	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	229.600	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	11.614.234	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	1.062.000	
3.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS	962.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100.000	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		5.816.400
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.728.000	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	4.592.000	
3.2.1.4	CONTRIBUICOES A FUNDOS	136.000	
3.2.3.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	9.600	
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS	9.600	
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	910.800	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	82.800	
3.2.5.4	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	828.000	
3.2.6.0	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	8.000	
3.2.6.5	JUROS DE OUTRAS DIVIDAS	3.200	
3.2.6.6	ENCARGOS DE OUTRAS DIVIDAS	4.800	
3.2.8.0	CONTRIBUICOES P/FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	160.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		5.398.980
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		4.535.540
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	2.660.552	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.822.988	
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	52.000	
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	52.000	
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		6.640
4.2.5.0	AQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO.	6.640	
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		856.800

CMBV
Proc. nº 037/98
Ft: 24
R$ 1,00

ORC-1999 - R E S U M O D A D E S P E S A

(EJ) REC DE TODAS AS FONTES

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	ELEMENTO	CAT.ECONOMICA
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	136.800	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	112.800	
4.3.1.3	CONTRIBUICOES A FUNDOS	24.000	
4.3.5.0	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	720.000	
4.3.5.1	AMORTIZACAO DE DIVIDA CONTRATADA	560.000	
4.3.5.4	OUTRAS AMORTIZACOES	160.000	
	T O T A L		42.332.000

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 25

DESPESA A CONTA DE RECURSOS

DE TODAS AS FONTES

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 26

R$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

rte[BD] rtf[BA] FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	LEGISLATIVA		4.611.200	4.611.200
0101	PROCESSO LEGISLATIVO		4.611.200	4.611.200
0101001	ACAO LEGISLATIVA		4.611.200	4.611.200
03	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	103.520	12.971.728	13.075.248
0307	ADMINISTRACAO	103.520	11.499.328	11.602.848
0307020	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR		1.645.600	1.645.600
0307021	ADMINISTRACAO GERAL		9.668.928	9.668.928
0307024	INFORMATICA	4.800	124.800	129.600
0307025	EDIFICACOES PUBLICAS	98.720	28.000	126.720
0307217	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		32.000	32.000
0308	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		1.127.200	1.127.200
0308021	ADMINISTRACAO GERAL		407.200	407.200
0308033	DIVIDA INTERNA		720.000	720.000
0309	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		342.400	342.400
0309040	PLANEJAMENTO E ORCAMENTACAO		342.400	342.400
0310	CIENCIA E TECNOLOGIA		2.800	2.800
0310053	INFORMACOES CIENTIFICAS E TECNOLOGICAS		2.800	2.800
04	AGRICULTURA	184.512	128.428	312.940
0414	PRODUCAO VEGETAL	52.512	60.588	113.100
0414077	IRRIGACAO	46.912		46.912
0414078	MECANIZACAO AGRICOLA	5.600		5.600

OBS?

OBS: O PROGRAMA DE TRABALHO ("INFORMAÇÕES CIENTIFICAS E TECNOLÓGICAS") ESTÁ ESCRITURADO ERRADO, POIS, O MESMO É 03 10 57 E NÃO 031053 COMO ESTÁ

CMBV
Proc. nº 037/98 R$ 1,00
Fl. 27

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

rte[BD] rtf[BA] FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
0414080	SEMENTES E MUDAS		60.588	60.588
0416	ABASTECIMENTO	132.000		132.000
0416025	EDIFICACOES PUBLICAS	80.000		80.000
0416096	SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE PRODUTOS AGRICOLAS	52.000		52.000
0477	PROTECAO AO MEIO-AMBIENTE		67.840	67.840
0477323	PLANEJAMENTO URBANO		67.840	67.840
06	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA		57.136	57.136
0630	SEGURANCA PUBLICA		57.136	57.136
0630021	ADMINISTRACAO GERAL		57.136	57.136
08	EDUCACAO E CULTURA	1.514.400	9.573.840	11.088.240
0807	ADMINISTRACAO		5.492.240	5.492.240
0807021	ADMINISTRACAO GERAL		5.492.240	5.492.240
0841	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	510.400	137.600	648.000
0841025	EDIFICACOES PUBLICAS	510.400		510.400
0841190	EDUCACAO PRE-ESCOLAR		137.600	137.600
0842	ENSINO FUNDAMENTAL	1.004.000	2.950.400	3.954.400
0842025	EDIFICACOES PUBLICAS	760.000		760.000
0842188	ENSINO REGULAR	244.000	2.950.400	3.194.400
0846	EDUCACAO FISICA E DESPORTO		89.600	89.600
0846224	DESPORTO AMADOR		89.600	89.600
0847	ASSISTENCIA A EDUCANDOS		797.600	797.600

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 28

R$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

rte[BD] rtf[BA] FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
0847237	MATERIAL DE APOIO PEDAGOGICO		797.600	797.600
0849	EDUCACAO ESPECIAL		106.400	106.400
0849252	EDUCACAO COMPENSATORIA		106.400	106.400
10	HABITACAO E URBANISMO	1.429.920	5.807.796	7.237.716
1007	ADMINISTRACAO	126.800	2.553.812	2.680.612
1007021	ADMINISTRACAO GERAL		2.509.600	2.509.600
1007025	EDIFICACOES PUBLICAS	126.800		126.800
1007325	LIMPEZA PUBLICA		44.212	44.212
1057	HABITACAO	239.920		239.920
1057316	HABITACOES URBANAS	239.920		239.920
1058	URBANISMO	634.400		634.400
1058323	PLANEJAMENTO URBANO	634.400		634.400
1060	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	160.800	3.253.984	3.414.784
1060325	LIMPEZA PUBLICA	3.200	2.469.904	2.473.104
1060327	ILUMINACAO PUBLICA	77.600	695.280	772.880
1060328	PARQUES E JARDINS		88.800	88.800
1060575	VIAS URBANAS	80.000		80.000
1076	SANEAMENTO	220.000		220.000
1076448	SANEAMENTO GERAL	220.000		220.000
1077	PROTECAO AO MEIO-AMBIENTE	48.000		48.000
1077458	DEFESA CONTRA AS INUNDACOES	48.000		48.000

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 39

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
rte[BD] rtf[BA] FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	SAUDE E SANEAMENTO	302.120	2.599.800	2.901.920
1307	ADMINISTRACAO	80.000	813.600	893.600
1307021	ADMINISTRACAO GERAL		769.600	769.600
1307024	INFORMATICA	80.000		80.000
1307217	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		44.000	44.000
1375	SAUDE	222.120	1.786.200	2.008.320
1375025	EDIFICACOES PUBLICAS	160.000		160.000
1375427	ALIMENTACAO E NUTRICAO		181.120	181.120
1375428	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	62.120	1.301.080	1.363.200
1375429	CONTROLE DAS DOENCAS TRANSMISSIVEIS		304.000	304.000
14	TRABALHO		280.000	280.000
1478	PROTECAO AO TRABALHADOR		280.000	280.000
1478472	VALE TRANSPORTE		280.000	280.000
15	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		2.218.800	2.218.800
1507	ADMINISTRACAO		351.200	351.200
1507021	ADMINISTRACAO GERAL		351.200	351.200
1581	ASSISTENCIA		1.307.600	1.307.600
1581483	ASSISTENCIA AO MENOR		312.800	312.800
1581486	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		994.800	994.800
1582	PREVIDENCIA		400.000	400.000
1582495	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		400.000	400.000

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 30
R$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

rte[BD] rtf[BA] FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
1584	FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO		160.000	160.000
1584492	PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS		160.000	160.000
16	TRANSPORTE	124.000	424.800	548.800
1607	ADMINISTRACAO	48.000	135.200	183.200
1607020	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR		135.200	135.200
1607025	EDIFICACOES PUBLICAS	48.000		48.000
1688	TRANSPORTE RODOVIARIO	12.000		12.000
1688534	ESTRADAS VICINAIS	12.000		12.000
1691	TRANSPORTE URBANO	64.000	289.600	353.600
1691573	CONTROLE E SEGURANCA DE TRAFEGO URBANO	64.000		64.000
1691575	VIAS URBANAS		289.600	289.600
	T O T A L	3.658.472	38.673.528	42.332.000

CMBV
Proc. nº 037/98
R$ 1,00
Fl. 32

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

rte[JE] rtf[JB] FUNCAO E ORGAO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

03 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	CORRENTES	CAPITAL	T O T A L
1110	GOVERNADORIA MUNICIPAL	873.600	34.400	908.000
1120	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	12.000	4.000	16.000
1130	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO-AMBIENTE -SEMPLA	342.400	72.000	414.400
1140	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	8.328.800	182.720	8.511.520
1150	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEMFI	1.451.200	769.600	2.220.800
1170	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU	240.528		240.528
1210	SEC.MUN.DE SERVICOS PUBLICOS,INTERIOR E TRANSITO - SEMSIT	732.000	32.000	764.000
	T O T A L	11.980.528	1.094.720	13.075.248

CMBV
Proc. nº 037198
Fl. 33
R$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

rte[JE] rtf[JB] FUNCAO E ORGAO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

04 - AGRICULTURA

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	CORRENTES	CAPITAL	T O T A L
1110	GOVERNADORIA MUNICIPAL	24.000	28.000	52.000
1130	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO-AMBIENTE -SEMPLA	47.840	20.000	67.840
1170	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU		46.912	46.912
1210	SEC.MUN.DE SERVICOS PUBLICOS,INTERIOR E TRANSITO - SEMSIT	49.600	96.588	146.188
	T O T A L	121.440	191.500	312.940

CMBV
Proc. nº 037/98
Fls. 34
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

rte[JE] rtf[JB] FUNCAO E ORGAO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	CORRENTES	CAPITAL	T O T A L
1210	SEC.MUN.DE SERVICOS PUBLICOS,INTERIOR E TRANSITO - SEMSIT	49.136	8.000	57.136
	T O T A L	49.136	8.000	57.136

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 35
R$ 1,00

rte[JE] rtf[JB] FUNCAO E ORGAO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

08 - EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	CORRENTES	CAPITAL	T O T A L
1160	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	9.094.400	1.993.840	11.088.240
	T O T A L	9.094.400	1.993.840	11.088.240

CMBV
Proc. nº 037/98 R$ 1,00
Fl. 36
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

rte[JE] rtf[JB] FUNCAO E ORGAO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

10 - HABITACAO E URBANISMO

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	CORRENTES	CAPITAL	T O T A L
1170	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU	2.794.720	1.064.000	3.858.720
1210	SEC.MUN.DE SERVICOS PUBLICOS,INTERIOR E TRANSITO - SEMSIT	3.286.196	92.800	3.378.996
	T O T A L	6.080.916	1.156.800	7.237.716

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 32
R$ 1,00

rte[JE] rtf[JB] FUNCAO E ORGAO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

13 - SAUDE E SANEAMENTO

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	CORRENTES	CAPITAL	T O T A L
1180	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA	2.319.800	582.120	2.901.920
	T O T A L	2.319.800	582.120	2.901.920

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 038 R$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

rte[JE] rtf[JB] FUNCAO E ORGAO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

14 - TRABALHO

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	CORRENTES	CAPITAL	T O T A L
1140	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	280.000		280.000
	T O T A L	280.000		280.000

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 39
R$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

rte[JE] rtf[JB] FUNCAO E ORGAO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	CORRENTES	CAPITAL	T O T A L
1110	GOVERNADORIA MUNICIPAL	192.000	68.000	260.000
1140	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	400.000		400.000
1150	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEMFI	160.000		160.000
1190	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES	1.132.000	52.000	1.184.000
1220	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFANCIA,JUVENTUDE,ESPORTE E LAZER	174.800	40.000	214.800
	T O T A L	2.058.800	160.000	2.218.800

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 40
R$ 1,00

rte[JE] rtf[JB] FUNCAO E ORGAO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

16 - TRANSPORTE

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	CORRENTES	CAPITAL	T O T A L
1170	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU	289.600	12.000	301.600
1210	SEC.MUN.DE SERVICOS PUBLICOS,INTERIOR E TRANSITO - SEMSIT	135.200	112.000	247.200
	T O T A L	424.800	124.000	548.800

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 41

DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 31

rte[JE] rtf[JB] FUNCAO E ORGAO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

01 - LEGISLATIVA

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	CORRENTES	CAPITAL	T O T A L
0100	CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA	4.523.200	88.000	4.611.200
	T O T A L	4.523.200	88.000	4.611.200

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 42

CÂMARA MUNICIPAL

DE BOA VISTA

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 43
[P] REC. DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA DE TRABALHO - ORCAMENTO 1999

0100 - CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	LEGISLATIVA		4.611.200	4.611.200
	PROCESSO LEGISLATIVO		4.611.200	4.611.200
	ACAO LEGISLATIVA		4.611.200	4.611.200
0100.01010012.001	FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA		4.611.200	4.611.200
	TOTAL		4.611.200	4.611.200

+ 5.111.200 500.000

CMBV
Proc. nº 03
Fl. 44
[0] REC. DE TODAS AS

CONSOLIDACAO DA DESPESA POR NATUREZA

0100 - CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	ELEMENTO	CAT.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		4.523.200
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		4.507.200
3.1.1.0	PESSOAL	4.163.200	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	4.000.000	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEN	163.200	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	68.000	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	256.000	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	56.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	200.000	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	20.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	20.000	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		16.000
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	16.000	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	16.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		88.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		88.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000	
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	8.000	
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	8.000	
	T O T A L		4.611.200

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 45

GOVERNADORIA MUNICIPAL

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 46
R$ 1,00
[P] REC. DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA DE TRABALHO - ORCAMENTO 1999

1110 - GOVERNADORIA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		908.000	908.000
	ADMINISTRACAO		908.000	908.000
	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR		865.600	865.600
1110.03070204.101	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO - GABIN		481.600	481.600
1110.03070204.102	MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA - ASSIMP		384.000	384.000
	ADMINISTRACAO GERAL		14.400	14.400
1110.03070214.105	MANUTENCAO DO CERIMONIAL		14.400	14.400
	EDIFICACOES PUBLICAS		28.000	28.000
1110.03070254.103	MANUTENCAO DA AUDITORIA MUNICIPAL - AUDIT		28.000	28.000
	AGRICULTURA	52.000		52.000
	ABASTECIMENTO	52.000		52.000
	SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE PRODUTOS AGRICOLAS	52.000		52.000
1110.04160961.101	FOMENTO A PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	8.000		8.000
1110.04160961.103	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	44.000		44.000
	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		260.000	260.000
	ASSISTENCIA		260.000	260.000
	ASSISTENCIA AO MENOR		80.000	80.000
1110.15814834.106	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		80.000	80.000
	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		180.000	180.000
1110.15814864.104	ENCARGOS COM CONTRIBUICOES E AUXILIOS DIVERSOS		100.000	100.000
1110.15814864.107	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		80.000	80.000
	TOTAL	52.000	1.168.000	1.220.000

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 47
R$ 1,00
[0] REC. DE TODAS AS FONTES

CONSOLIDACAO DA DESPESA POR NATUREZA

1110 - GOVERNADORIA MUNICIPAL

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	ELEMENTO	CAT.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		1.089.600
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		1.025.600
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	68.000	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	957.600	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	8.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	949.600	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		64.000
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	64.000	
3.2.1.4	CONTRIBUICOES A FUNDOS	64.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		130.400
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		114.400
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	114.400	
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		16.000
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	16.000	
4.3.1.3	CONTRIBUICOES A FUNDOS	16.000	
	T O T A L		1.220.000

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 48

PROCURADORIA GERAL

DO MUNICÍPIO

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 49
[P] REC. DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA DE TRABALHO - ORCAMENTO 1999

1120 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		16.000	16.000
	ADMINISTRACAO		16.000	16.000
	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR		16.000	16.000
1120.03070204.121	MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PROGE		16.000	16.000
	TOTAL		16.000	16.000

CMBV
Proc. nº 037/98 R$1,00
Fl. 50

CONSOLIDACAO DA DESPESA POR NATUREZA

1120 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

[0] REC. DE TODAS AS FONTES

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	ELEMENTO	CAT.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		12.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		12.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	4.000	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	8.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	8.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		4.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		4.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	
	T O T A L		16.000

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 51

SECRETARIA MUNICIPAL

DE PLANEJAMENTO

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 52
R$ 1,00
[P] REC. DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA DE TRABALHO - ORCAMENTO 1999

1130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO-AMBIENTE -SEMPLA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		414.400	414.400
	ADMINISTRACAO		72.000	72.000
	INFORMATICA		72.000	72.000
1130.03070244.132	INFORMATIZACAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		72.000	72.000
	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		342.400	342.400
	PLANEJAMENTO E ORCAMENTACAO		342.400	342.400
1130.03090404.131	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLA		342.400	342.400
	AGRICULTURA		67.840	67.840
	PROTECAO AO MEIO-AMBIENTE		67.840	67.840
	PLANEJAMENTO URBANO		67.840	67.840
1130.04773234.133	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		51.840	51.840
1130.04773234.134	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVACAO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CONSEMMA		16.000	16.000
	TOTAL		482.240	482.240

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 53

CONSOLIDACAO DA DESPESA POR NATUREZA

1130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO-AMBIENTE -SEMPLA

[0] REC. DE TODAS AS FONTES

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	ELEMENTO	CAT.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		390.240
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		390.240
3.1.1.0	PESSOAL	3.040	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	3.040	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	56.800	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	330.400	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	16.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	314.400	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		92.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		92.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	8.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.000	
	T O T A L		482.240

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 54

SECRETARIA MUNICIPAL

DE ADMINISTRAÇÃO

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 55
R$ 1,00
[P] REC. DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA DE TRABALHO - ORCAMENTO 1999

1140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	98.720	8.412.800	8.511.520
	ADMINISTRACAO	98.720	8.412.800	8.511.520
	ADMINISTRACAO GERAL		8.328.000	8.328.000
1140.03070214.201	MANUTENCAO DA SECRETRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD		216.000	216.000
1140.03070214.202	ENCARGOS COM AGUA, ENERGIA, COMUNICACAO E LOCACAO		520.000	520.000
1140.03070214.203	ENCARGOS GERAIS COM PESSOAL DO MUNICIPIO		7.592.000	7.592.000
	INFORMATICA		52.800	52.800
1140.03070244.207	OPERACIONALIZACAO DOS SERVICOS DE INFORMATICA DA SEMAD		52.800	52.800
	EDIFICACOES PUBLICAS	98.720		98.720
1140.03070251.201	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	98.720		98.720
	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		32.000	32.000
1140.03072174.206	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS DA SEMAD		32.000	32.000
	TRABALHO		280.000	280.000
	PROTECAO AO TRABALHADOR		280.000	280.000
	VALE TRANSPORTE		280.000	280.000
1140.14784724.204	ENCARGOS COM O VALE TRANSPORTE		280.000	280.000
	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		400.000	400.000
	PREVIDENCIA		400.000	400.000
	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		400.000	400.000
1140.15824954.205	ENCARGOS C/ O FAPEN (PARAGFO UNICO-ART.51-LEI 465, 30/07/98)		400.000	400.000
	TOTAL	98.720	9.092.800	9.191.520

CMBV
Proc. nº 037/98
R$ 1,00
Fl. 56
[0] REC. DE TODAS AS FONTES

CONSOLIDACAO DA DESPESA POR NATUREZA

1140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	ELEMENTO	CAT.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		9.008.800
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		8.544.800
3.1.1.0	PESSOAL	7.128.000	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	6.720.000	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEN	408.000	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	108.800	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.308.000	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	8.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.300.000	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		464.000
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	400.000	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	400.000	
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	64.000	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	64.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		182.720
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		182.720
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	98.720	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.000	
	T O T A L		9.191.520

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 57

SECRETARIA MUNICIPAL

DE FINANÇAS

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 58
R$ 1,00
[P] REC. DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA DE TRABALHO - ORCAMENTO 1999

1150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEMFI

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	4.800	2.216.000	2.220.800
	ADMINISTRACAO	4.800	1.086.000	1.090.800
	ADMINISTRACAO GERAL		1.086.000	1.086.000
1150.03070214.306	ENCARGOS COM DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		124.000	124.000
1150.03070214.307	ENCARGOS COM SENTENCAS JUDICIARIAS		962.000	962.000
	INFORMATICA	4.800		4.800
1150.03070241.301	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA A SEMFI	4.800		4.800
	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		1.127.200	1.127.200
	ADMINISTRACAO GERAL		407.200	407.200
1150.03080214.301	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS - SEMFI		407.200	407.200
	DIVIDA INTERNA		720.000	720.000
1150.03080334.302	AMORTIZACAO DA DIVIDA COM A PREVIDENCIA SOCIAL		160.000	160.000
1150.03080334.303	ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA		560.000	560.000
	CIENCIA E TECNOLOGIA		2.800	2.800
	INFORMACOES CIENTIFICAS E TECNOLOGICAS		2.800	2.800
1150.03100534.304	CONTRIBUICAO ANUAL AO IBAM		2.800	2.800
	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		160.000	160.000
	FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO		160.000	160.000
	PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS		160.000	160.000
1150.15844924.305	ENCARGOS COM O PASEP		160.000	160.000
	TOTAL	4.800	2.376.000	2.380.800

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 59
R$ 1,00

0] REC. DE TODAS AS FONTES

CONSOLIDACAO DA DESPESA POR NATUREZA

1150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEMFI

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	ELEMENTO	CAT.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		1.611.200
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		1.440.400
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	8.800	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	389.600	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	389.600	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	1.042.000	
3.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS	962.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	80.000	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		170.800
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	2.800	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	2.800	
3.2.6.0	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	8.000	
3.2.6.5	JUROS DE OUTRAS DVVIDAS	3.200	
3.2.6.6	ENCARGOS DE OUTRAS DIVIDAS	4.800	
3.2.8.0	CONTRIBUICOES P/FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	160.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		769.600
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		49.600
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.600	
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	44.000	
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	44.000	
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		720.000
4.3.5.0	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	720.000	
4.3.5.1	AMORTIZACAO DE DIVIDA CONTRATADA	560.000	
4.3.5.4	OUTRAS AMORTIZACOES	160.000	
	T O T A L		2.380.800

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 60

SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 61
R$ 1,00
[P] REC. DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA DE TRABALHO - ORCAMENTO 1999

1160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
1160.08462244.405	MANUTENCAO DA EDUCACAO FISICA		80.000	80.000
1160.08462244.409	APOIO AO DESPORTO AMADOR		9.600	9.600
	ASSISTENCIA A EDUCANDOS		797.600	797.600
	MATERIAL DE APOIO PEDAGOGICO		797.600	797.600
1160.08472374.408	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO		797.600	797.600
	EDUCACAO ESPECIAL		106.400	106.400
	EDUCACAO COMPENSATORIA		106.400	106.400
1160.08492524.407	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL		106.400	106.400
	TOTAL	1.514.400	9.573.840	11.088.240

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 62
R$ 1,00
[P] REC. DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA DE TRABALHO - ORCAMENTO 1999

1160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	EDUCACAO E CULTURA	1.514.400	9.573.840	11.088.240
	ADMINISTRACAO		5.492.240	5.492.240
	ADMINISTRACAO GERAL		5.492.240	5.492.240
1160.08070214.401	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED		3.107.440	3.107.440
1160.08070216.001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO DE EDUCACAO CIENCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC		2.384.800	2.384.800
	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	510.400	137.600	648.000
	EDIFICACOES PUBLICAS	510.400		510.400
1160.08410251.401	CONSTRUCAO E MELHORIA DE UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	510.400		510.400
	EDUCACAO PRE-ESCOLAR		137.600	137.600
1160.08411904.403	MANUTENCAO DE UNIDADES DE ENSINO DA EDUCACAO INFANTIL		137.600	137.600
	ENSINO FUNDAMENTAL	1.004.000	2.950.400	3.954.400
	EDIFICACOES PUBLICAS	760.000		760.000
1160.08420251.402	CONSTRUCAO E MELHORIA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	760.000		760.000
	ENSINO REGULAR	244.000	2.950.400	3.194.400
1160.08421881.403	PROJETO "MENINOS DO DEDO VERDE"	144.000		144.000
1160.08421881.404	EXECUCAO DE PROJETOS ESPECIAIS DE MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO	100.000		100.000
1160.08421884.404	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF		1.820.800	1.820.800
1160.08421884.410	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.129.600	1.129.600
	EDUCACAO FISICA E DESPORTO		89.600	89.600
	DESPORTO AMADOR		89.600	89.600

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 63
R$ 1,00

[0] REC. DE TODAS AS FONTES

CONSOLIDACAO DA DESPESA POR NATUREZA

1160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	ELEMENTO	CAT.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		9.094.400
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		5.904.800
3.1.1.0	PESSOAL	2.736.800	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	2.608.000	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEN	128.800	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.504.000	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.664.000	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	104.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.560.000	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		3.189.600
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.352.000	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	2.352.000	
3.2.3.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	9.600	
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS	9.600	
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	828.000	
3.2.5.4	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	828.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		1.993.840
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		1.954.400
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	1.230.400	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	724.000	
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		6.640
4.2.5.0	AQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO.	6.640	
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		32.800
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	32.800	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	32.800	
	T O T A L		11.088.240

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 64

SECRETARIA MUNICIPAL

DE OBRAS E URBANISMO

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 05
[P] REC. DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA DE TRABALHO - ORCAMENTO 1999

1170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		240.528	240.528
	ADMINISTRACAO		240.528	240.528
	ADMINISTRACAO GERAL		240.528	240.528
1170.03070214.502	MANUTENCAO DE VEICULOS, MAQUINAS E TRATORES		240.528	240.528
	AGRICULTURA	46.912		46.912
	PRODUCAO VEGETAL	46.912		46.912
	IRRIGACAO	46.912		46.912
1170.04140771.501	CONTRUCAO DE ACUDES NO MUNICIPIO	46.912		46.912
	HABITACAO E URBANISMO	1.349.120	2.509.600	3.858.720
	ADMINISTRACAO	126.800	2.509.600	2.636.400
	ADMINISTRACAO GERAL		2.509.600	2.509.600
1170.10070214.501	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU		589.600	589.600
1170.10070216.002	FUNCIONAMENTO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA - EMHUR		1.920.000	1.920.000
	EDIFICACOES PUBLICAS	126.800		126.800
1170.10070251.502	CONTRUCAO, REFORMA E AMPLICACAO DE PREDIOS PUBLICOS	126.800		126.800
	HABITACAO	239.920		239.920
	HABITACOES URBANAS	239.920		239.920
1170.10573161.503	CONSTRUCAO, ORDENAMENTO E RECUPERACAO DE AREAS HABITACIONAIS	239.920		239.920
	URBANISMO	634.400		634.400
	PLANEJAMENTO URBANO	634.400		634.400

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 66
[P] REC. DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA DE TRABALHO - ORCAMENTO 1999

1170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
1170.10583231.504	DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO DE BOA VISTA	474.400		474.400
1170.10583231.509	CONSTRUCAO DE ANEL VIARIO EM BOA VISTA	160.000		160.000
	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	80.000		80.000
	VIAS URBANAS	80.000		80.000
1170.10605751.505	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	80.000		80.000
	SANEAMENTO	220.000		220.000
	SANEAMENTO GERAL	220.000		220.000
1170.10764481.507	IMPLEMENTACAO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA	220.000		220.000
	PROTECAO AO MEIO-AMBIENTE	48.000		48.000
	DEFESA CONTRA AS INUNDACOES	48.000		48.000
1170.10774581.508	CONTROLE DE ENCHENTES EM BOA VISTA	48.000		48.000
	TRANSPORTE	12.000	289.600	301.600
	TRANSPORTE RODOVIARIO	12.000		12.000
	ESTRADAS VICINAIS	12.000		12.000
1170.16885341.506	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	12.000		12.000
	TRANSPORTE URBANO		289.600	289.600
	VIAS URBANAS		289.600	289.600
1170.16915754.504	MANUTENCAO E OPERACAO DA USINA DE ASFALTO		289.600	289.600
	TOTAL	1.408.032	3.039.728	4.447.760

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 67

CONSOLIDACAO DA DESPESA POR NATUREZA

1170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU

[0] REC. DE TODAS AS FONTES

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	ELEMENTO	CAT.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		3.324.848
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		1.484.848
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	515.728	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	969.120	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	969.120	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		1.840.000
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.840.000	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	1.840.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		1.122.912
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		1.042.912
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	938.912	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104.000	
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		80.000
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	80.000	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	80.000	
	T O T A L		4.447.760

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 68

SECRETARIA MUNICIPAL

DE SAÚDE

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 69
[P] REC. DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA DE TRABALHO - ORCAMENTO 1999

1180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	SAUDE E SANEAMENTO	302.120	2.599.800	2.901.920
	ADMINISTRACAO	80.000	813.600	893.600
	ADMINISTRACAO GERAL		769.600	769.600
1180.13070214.601	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA		769.600	769.600
	INFORMATICA	80.000		80.000
1180.13070241.601	IMPLANTACAO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE SAUDE	80.000		80.000
	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		44.000	44.000
1180.13072174.603	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS		44.000	44.000
	SAUDE	222.120	1.786.200	2.008.320
	EDIFICACOES PUBLICAS	160.000		160.000
1180.13750251.602	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE	160.000		160.000
	ALIMENTACAO E NUTRICAO		181.120	181.120
1180.13754274.604	SERVICO DE COMBATE A DESNUTRICAO INFANTIL		181.120	181.120
	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	62.120	1.301.080	1.363.200
1180.13754281.603	AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE EQUIPADAS PARA BOA VISTA	12.000		12.000
1180.13754281.605	ACOES DE SANEAMENTO BASICO EM BOA VISTA	50.120		50.120
1180.13754284.602	MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE		1.221.080	1.221.080
1180.13754284.606	PROGRAMA DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS IDOSOS		80.000	80.000
	CONTROLE DAS DOENCAS TRANSMISSIVEIS		304.000	304.000
1180.13754294.605	SERVICO DE COMBATE AS DOENCAS ENDEMICAS		304.000	304.000
	TOTAL	302.120	2.599.800	2.901.920

Emenda de Ver. Eugênio

CMBV
Proc. nº 037/98 Rs 1,00
Fl. 70

CONSOLIDACAO DA DESPESA POR NATUREZA

1180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

[0] REC. DE TODAS AS FONTES

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	ELEMENTO	CAT.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		2.319.800
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		2.319.800
3.1.1.0	PESSOAL	256.000	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	240.000	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEN	16.000	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	718.200	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.345.600	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.345.600	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		582.120
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		582.120
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	178.920	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	403.200	
	T O T A L		2.901.920

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 71

SECRETARIA MUNICIPAL

DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 72
[P] REC. DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA DE TRABALHO - ORCAMENTO 1999

1190 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		1.184.000	1.184.000
	ADMINISTRACAO		351.200	351.200
	ADMINISTRACAO GERAL		351.200	351.200
1190.15070214.701	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES		351.200	351.200
	ASSISTENCIA		832.800	832.800
	ASSISTENCIA AO MENOR		232.800	232.800
1190.15814834.702	APOIO SOCIAL A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		60.000	60.000
1190.15814834.705	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		80.000	80.000
1190.15814834.706	ATENDIMENTO DA CRIANCA CARENTE EM CRECHES EM BOA VISTA		12.800	12.800
1190.15814834.707	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		80.000	80.000
	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		600.000	600.000
1190.15814864.703	ASSISTENCIA SOCIO COMUNITARIA A POPULACAO DE BAIXA RENDA		480.000	480.000
1190.15814864.704	ENCARGOS COM CONTRIBUICOES E AUXILIOS DIVERSOS		120.000	120.000
	TOTAL		1.184.000	1.184.000

CMBV
Proc. nº 037/98 Fl. 73

R$ 1,00

[0] RECS DE TODAS AS FONTES

CONSOLIDACAO DA DESPESA POR NATUREZA

1190 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	ELEMENTO	CAT.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		1.132.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		1.060.000
3.1.1.0	PESSOAL	8.000	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	8.000	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	76.800	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	975.200	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	37.600	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	937.600	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		72.000
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	72.000	
3.2.1.4	CONTRIBUICOES A FUNDOS	72.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		52.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		44.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.000	
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		8.000
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8.000	
4.3.1.3	CONTRIBUICOES A FUNDOS	8.000	
	T O T A L		1.184.000

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 24

SECRETARIA MUNICIPAL

DE SERVIÇOS PÚBLICOS, INTERIOR E TRÂNSITO

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 75
[P] REC. DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA DE TRABALHO - ORCAMENTO 1999

1210 - SEC.MUN.DE SERVICOS PUBLICOS,INTERIOR E TRANSITO - SEMSIT

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		764.000	764.000
	ADMINISTRACAO		764.000	764.000
	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR		764.000	764.000
1210.03070204.801	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS, INTERIOR E TRANSITO - SEMSIT		764.000	764.000
	AGRICULTURA	85.600	60.588	146.188
	PRODUCAO VEGETAL	5.600	60.588	66.188
	MECANIZACAO AGRICOLA	5.600		5.600
1210.04140781.804	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	5.600		5.600
	SEMENTES E MUDAS		60.588	60.588
1210.04140804.807	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PAISAGISMO		60.588	60.588
	ABASTECIMENTO	80.000		80.000
	EDIFICACOES PUBLICAS	80.000		80.000
1210.04160251.802	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE MERCADOS MUNICIPAIS	80.000		80.000
	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA		57.136	57.136
	SEGURANCA PUBLICA		57.136	57.136
	ADMINISTRACAO GERAL		57.136	57.136
1210.06300214.803	MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL		57.136	57.136
	HABITACAO E URBANISMO	80.800	3.298.196	3.378.996
	ADMINISTRACAO		44.212	44.212
	LIMPEZA PUBLICA		44.212	44.212

CMBV
Proc. nº 037/98 R$ 1,00
Fl. 76
[P] REC. DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA DE TRABALHO - ORCAMENTO 1999

1210 - SEC.MUN.DE SERVICOS PUBLICOS,INTERIOR E TRANSITO - SEMSIT

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
1210.10073254.810	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA		44.212	44.212
	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	80.800	3.253.984	3.334.784
	LIMPEZA PUBLICA	3.200	2.469.904	2.473.104
1210.10603251.803	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A LIMPEZA URBANA	3.200		3.200
1210.10603254.804	CUSTEIO DA LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIXO		2.469.904	2.469.904
	ILUMINACAO PUBLICA	77.600	695.280	772.880
1210.10603271.801	AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	77.600		77.600
1210.10603274.806	ENCARGOS COM ENERGIA ELETRICA DE VIAS PUBLICAS		60.080	60.080
1210.10603274.808	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA		635.200	635.200
	PARQUES E JARDINS		88.800	88.800
1210.10603284.809	CONSERVACAO DE PRACAS, JARDINS E CANTEIROS PUBLICOS		88.800	88.800
	TRANSPORTE	112.000	135.200	247.200
	ADMINISTRACAO	48.000	135.200	183.200
	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR		135.200	135.200
1210.16070204.811	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DMTRAN		135.200	135.200
	EDIFICACOES PUBLICAS	48.000		48.000
1210.16070251.805	REFORMA E ADAPTACAO DO PREDIO DO DMTRAN	48.000		48.000
	TRANSPORTE URBANO	64.000		64.000
	CONTROLE E SEGURANCA DE TRAFEGO URBANO	64.000		64.000
1210.16915731.806	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O DMTRAN	64.000		64.000
	TOTAL	278.400	4.315.120	4.593.520

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 77
R$ 1,00
[0] REC. DE TODAS AS FONTES

CONSOLIDACAO DA DESPESA POR NATUREZA

1210 - SEC.MUN.DE SERVICOS PUBLICOS,INTERIOR E TRANSITO - SEMSIT

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	ELEMENTO	CAT.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		4.252.132
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		4.252.132
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	721.818	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	3.530.314	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	3.530.314	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		341.388
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		341.388
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	205.600	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	135.788	
	T O T A L		4.593.520

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 78

SECRETARIA MUNICIPAL

DA INFÂNCIA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

CMBV
Proc. nº 037/98 R$ 1,00
Fl. 29 [P] REC. DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA DE TRABALHO - ORCAMENTO 1999

1220 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFANCIA,JUVENTUDE,ESPORTE E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		214.800	214.800
	ASSISTENCIA		214.800	214.800
	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		214.800	214.800
1220.15814864.901	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFANCIA, JUVENTUDE , ESPORTE E LAZER		114.800	114.800
1220.15814864.902	APOIO A INFANCIA E A JUVENTUDE		100.000	100.000
	TOTAL		214.800	214.800

CMBV
Proc. nº 037/98 R$ 1,00
Fl. 86
[0] REC. DE TODAS AS FONTES

CONSOLIDACAO DA DESPESA POR NATUREZA

1220 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFANCIA,JUVENTUDE,ESPORTE E LAZER

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	ELEMENTO	CAT.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		174.800
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		174.800
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	64.800	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	110.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	110.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		40.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		40.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	
	T O T A L		214.800

CMBV
Proc. nº 032/98
Fl. 81
W

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE B... ...A
À Comissão de Finanças e
Orçamentos para emitir p...
Em: 19 / out. / 98
Pinheiro
PRESIDENTE

A presidente
com as providências
Fernandes -
Em - 26-10-98.

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 82

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 037/98
PROJETO DE LEI Nº 017/98, de 30 de setembro de 1998
AUTOR : PODER EXECUTIVO – PREFEITO DE BOA VISTA
RELATORA : Vereadora ILKA MALLA
PARECER Nº /98

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1999

O Projeto de Lei nº 17/98, de iniciativa do Poder Executivo, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1999, em R$ 42.332.000,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e trinta dois mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

O Poder Executivo demonstra que a RECEITA ORÇAMENTÁRIA terá origem nos recursos elencados no artigo segundo , assim apresentado : Art. 2º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, inclusive transferências feitas pela União e pelo Estado de Roraima, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**R$ 1,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	*7.467.225*
RECEITA PATRIMONIAL	*244.684*
RECEITA INDUSTRIAL	*16.602*
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	*28.017.213*
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	*1.187.296*
T O T A L ==>	*36.933.020*
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 1,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	*1.000*
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	*5.397.980*
T O T A L ==>	*5.398.980*
TOTAL DA RECEITA ==>	**42.332.000**

A receita orçamentária de 1999 é inferior à Receita Orçamentária estimada para 1.998. Segundo expressão do próprio Executivo : " .....representa redução de R$9.668.000,00 em relação ao orçamento do exercício em vigor". Na Tabela I que acompanha sua Mensagem, o Chefe do Executivo Municipal apresenta dados sobre a receita efetivamente arrecadada ao longo dos últimos três (3) exercícios, onde se constata que realmente a arrecadação se situou abaixo da previsão, em razão da queda da arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, do ICMS e em razão do impacto do Fundo de Estabilização Fiscal que retirou recursos dos Estados e Municípios.

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 83

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Com a redução da receita do Município, as despesas encaminhadas apresentam valores já reduzidos dos projetos/atividades a serem executados, quando comparados com o ano de 1998. A síntese das despesas está no seguinte artigo :

Art.3° - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada segundo a discriminação constante do anexo II, conforme o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES	R$ 1,0
LEGISLATIVA	*4.611.200*
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	*13.075.248*
AGRICULTURA	*312.940*
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	*57.136*
EDUCAÇÃO E CULTURA	*11.088.240*
HABITAÇÃO E URBANISMO	*7.237.716*
SAÚDE E SANEAMENTO	*2.901.920*
TRABALHO	*280.000*
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	*2.218.800*
TRANSPORTE	*548.800*
S O M A ==>	*42.332.000*

II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	*x R$ 1,00*
DESPESAS CORRENTES	*36.933.020*
DESPESAS DE CAPITAL	*5.398.980*
S O M A ==>	*42.332.000*

III - POR ÓRGÃOS	*x R$ 1,00*
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA	*4.611.200*
GOVERNADORIA MUNICIPAL	*1.220.000*
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	*16.000*
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	*482.240*
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	*9.191.520*
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	*2.380.800*
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	*11.088.240*
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO	*4.447.760*
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	*2.901.920*
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	*1.184.000*
SEC M. DE SERVIÇOS PÚBLICOS, INTERIOR E TRÂNSITO	*4.593.520*
SEC.M.DA INFÂNCIA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	*214.800*
S O M A ==>	**42.332.000**

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 84

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Isto posto, o exame da proposta foi examinado à luz das seguintes razões :

1 – atendimento das exigências do Art. 165, da Constituição Federal (**CF**);
2 – atendimento das exigências da Lei Orgânica do Município de Boa Vista (**LOMBV**).

No que diz respeito as leis orçamentárias, assim ordena a **Constituição Federal (CF)** :
Art. 165 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão :
I – o plano plurianual;
II – as diretrizes orçamentárias;
III – os orçamentos anuais.
§ 1° - .....;

§ 2° - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A **LOMBV** , por sua vez, regulamenta a matéria da seguinte maneira :
Art. 81 – Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão :
I – o Plano Plurianual;
II – as Diretrizes Orçamentárias;
III – os Orçamentos Anuais.
.....
§ 2° - As diretrizes orçamentárias compreenderão :
I – as prioridades da Administração Pública Municipal, quer de órgãos da administração direta, quer da administração indireta, com as respectivas metas, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
II – orientações para a elaboração da lei orçamentária anual;
III – alterações na legislação tributária;

Ao mesmo tempo examinamos se o Projeto atendia a exigência constitucional de aplicação de 25% da receita tributária e de transferências constitucionais em Educação, inclusive quanto ao Fundo de Valorização do Ensino. Informamos que há alocação de recursos para atendimento das despesas com execução de sentenças judiciárias (precatórios).

O exame do Projeto de Lei n° 17/98, luz da legislação retro referenciada, demonstra o atendimento das exigências da Constituição Federal, e da Lei Orgânica do Município de Boa Vista – LOMBV. Dito de outra forma, o presente Projeto de Lei está de conformidade com a Lei das Diretrizes Orçamentárias em vigor, que regulamenta a elaboração do orçamento de 1999.

Considerando que o Poder Executivo atendeu às exigências da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, o Projeto de Lei ora em análise está portanto em condições de ser acolhido favoravelmente por esta Comissão.

ILKA MALLA
Vereadora/PMDB

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 85

MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

PROCESSO N º 037/98
PROJETO DE LEI N º 017/98
AUTOR : PODER EXECUTIVO
DISPÕE SOBRE : ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1999

Senhora Presidenta,
Ilustres Colegas Vereadores e Vereadoras,

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO acolhe e recomenda o parecer da relatora, o qual em síntese recomenda a aprovação do Projeto .

SALA DAS COMISSÕES, em 26 de outubro de 1998

ILKA MALLA
Vereadora

NATANAEL NASCIMENTO
Vereador

ALFONSO RODRIGUES
Vereador

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 86

EMENDAS

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 87

Aprovado

Aprovado (a) na Sessão Ordinária
do dia 02/12/1998
Em Votação Simbólica
Presidente

MUNICÍPIO DE BOA VISTA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Senhora Presidenta ,

Nos termos do Art. 85, da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno apresento as seguintes Emendas ao Orçamento do Município de Boa Vista, relativo ao exercício de 1999:

EMENDA MODIFICATIVA

AUTORA : Vereadora **EUGÊNIA GLAUCY**

Objetivo : Modificar os valores dos projetos/atividades a seguir, subtraindo os valores especificados

CÓDIGO	PROJETO / ATIVIDADE	VALOR ORIGINAL	VALOR SUBTRAÍDO	VALOR FINAL DA EMENDA
1180.13070214.601	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	769.600,00	0,00	0,00
1180.13070241.601	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE SAÚDE	80.000,00	80.000,00	0,00
1180.13072174.603	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	44.000,00	0,00	0,00
1180.13750251.602	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. DE SAÚDE	160.000,00	0,00	0,00
1180.13754274.604	SERVIÇO DE COMBATE A DESNUTRIÇÃO INFANTIL	181.120,00	181.120,00	0,00
1180.13754281.603	AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE	12.000,00	12.000,00	0,00
1180.13754281.605	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM BOA VISTA	50.120,00	50.120,00	0,00
1180.13754284.602	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	1.221.080,00	1.221.080,00	0,00
1180.13754284.606	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS IDOSOS	80.000,00	80.000,00	0,00
1180.13754294.605	SERVIÇO DE COMBATE ÀS DOENÇAS ENDÊMICAS	304.000,00	304.000,00	0,00
1180.13754284.602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	1.928.320,00
		2.901.920,00	1.928.320,00	1.928.320,00

Justificativa : A subtração de R$1.928.320,00 tem por objetivo remanejar recursos para o Fundo Municipal de Saúde, sem reduzir e sem ocasionar qualquer transtorno ao Programa Municipal de Saúde considerando que as ações , programas e projetos cujos valores foram subtraídos na realidade continuarão a ser executados, porém com recursos do Fundo Municipal de Saúde. A rigor, a emenda visa dar cumprimento à política de fortalecimento institucional do Setor Saúde visto que o Governo Federal condicionará fortemente em 1999 o repasse de recursos federais à existência de Fundo Municipal de Saúde que esteja funcionando de forma plena.

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 89

Aprovada

MUNICÍPIO DE BOA VISTA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

EMENDA ADITIVA

AUTORA : Vereadora **EUGÊNIA GLAUCY**
Objetivo : Incorporar ao orçamento o projeto/atividade 1180.13754284.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , com dotação no valor de R$1.928.000,00.
Justificativa : O Fundo Municipal de Saúde foi criado no ano de 1990. No entanto o Orçamento apresentado pelo Executivo não contempla o citado Fundo. Assim, para suprir tal lacuna, apresentamos esta Emenda Aditiva.

Acompanham os anexos que formalizam tecnicamente as emendas propostas.

Vereadora EUGÊNIA GLAUCY

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

(Anexo I da Lei nº 4.320/64)

ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO DE 1999.

RECEITA	ELEMENTO	TOTAL	DESPESA	ELEMENTO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	36.933.020,00		DESPESAS CORRENTES	36.933.020,00	
Receitas Tributárias	7.467.225,00		Despesas de Custeio	29.570.420,00	
Receita Patrimonial	244.684,00		Transferências Correntes	7.362.600,00	
Receita Industrial	16.602,00				
Transferências Correntes	28.017.213,00				
Outras Receitas Correntes	1.187.296,00				
TOTAL ⟹		**36.933.020,00**	TOTAL ⟹		**36.933.020,00**
RECEITAS DE CAPITAL	5.398.980,00		DESPESAS DE CAPITAL	5.398.980,00	
Alienação de Bens	1.000,00		Investimentos	4.153.420,00	
Transferências de Capital	5.397.980,00		Inversões Financeiras	6.640,00	
			Transferências de Capital	1.238.920,00	
TOTAL ⟹		**5.398.980,00**	TOTAL ⟹		**5.398.980,00**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	36.933.020,00	DESPESAS CORRENTES	36.933.020,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.398.980,00	DESPESAS DE CAPITAL	5.398.980,00
TOTAL ⟹	**42.332.000,00**	TOTAL ⟹	**42.332.000,00**

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 100

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 90
R$ 1.00
(P) REC. DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA DE TRABALHO - ORCAMENTO 1999

1180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	SAUDE E SANEAMENTO	160.000	2.741.920	2.901.920
	ADMINISTRACAO		813.600	813.600
	ADMINISTRACAO GERAL		769.600	769.600
1180.13070214.601	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA		769.600	769.600
	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		44.000	44.000
1180.13072174.603	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS		44.000	44.000
	SAUDE	160.000	1.928.320	2.088.320
	EDIFICACOES PUBLICAS	160.000		160.000
1180.13750251.602	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE	160.000		160.000
	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		1.928.320	1.928.320
1180.13754284.602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		1.928.320	1.928.320
	TOTAL	160.000	2.741.920	2.901.920

Verificar pág 89

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 91

CONSOLIDACAO DA DESPESA POR NATUREZA

1180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

(0) REC. DE TODAS AS FONTES

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	ELEMENTO	CAT.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		2.319.800
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		773.600
3.1.1.0	PESSOAL	256.000	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	240.000	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEN	16.000	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	52.000	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	465.600	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	465.600	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		1.546.200
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.546.200	
3.2.1.4	CONTRIBUICOES A FUNDOS	1.546.200	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		582.120
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		200.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	160.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		382.120
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	382.120	
4.3.1.3	CONTRIBUICOES A FUNDOS	382.120	
	T O T A L		2.901.920

CMBY
Proc. nº 037/98
Fl. 92

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
rte[BD] rtf[BA] FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	LEGISLATIVA		4.611.200	4.611.200
0101	PROCESSO LEGISLATIVO		4.611.200	4.611.200
0101001	ACAO LEGISLATIVA		4.611.200	4.611.200
03	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	103.520	12.971.728	13.075.248
0307	ADMINISTRACAO	103.520	11.499.328	11.602.848
0307020	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR		1.645.600	1.645.600
0307021	ADMINISTRACAO GERAL		9.668.928	9.668.928
0307024	INFORMATICA	4.800	124.800	129.600
0307025	EDIFICACOES PUBLICAS	98.720	28.000	126.720
0307217	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		32.000	32.000
0308	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		1.127.200	1.127.200
0308021	ADMINISTRACAO GERAL		407.200	407.200
0308033	DIVIDA INTERNA		720.000	720.000
0309	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		342.400	342.400
0309040	PLANEJAMENTO E ORCAMENTACAO		342.400	342.400
0310	CIENCIA E TECNOLOGIA		2.800	2.800
0310053	INFORMACOES CIENTIFICAS E TECNOLOGICAS		2.800	2.800
04	AGRICULTURA	184.512	128.428	312.940
0414	PRODUCAO VEGETAL	52.512	60.588	113.100
0414077	IRRIGACAO	46.912		46.912
0414078	MECANIZACAO AGRICOLA	5.600		5.600

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 93

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
rte[BD] rtf[BA] FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

R$ 1,00
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
0414080	SEMENTES E MUDAS		60.588	60.588
0416	ABASTECIMENTO	132.000		132.000
0416025	EDIFICACOES PUBLICAS	80.000		80.000
0416096	SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE PRODUTOS AGRICOLAS	52.000		52.000
0477	PROTECAO AO MEIO-AMBIENTE		67.840	67.840
0477323	PLANEJAMENTO URBANO		67.840	67.840
06	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA		57.136	57.136
0630	SEGURANCA PUBLICA		57.136	57.136
0630021	ADMINISTRACAO GERAL		57.136	57.136
08	EDUCACAO E CULTURA	1.514.400	9.573.840	11.088.240
0807	ADMINISTRACAO		5.492.240	5.492.240
0807021	ADMINISTRACAO GERAL		5.492.240	5.492.240
0841	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	510.400	137.600	648.000
0841025	EDIFICACOES PUBLICAS	510.400		510.400
0841190	EDUCACAO PRE-ESCOLAR		137.600	137.600
0842	ENSINO FUNDAMENTAL	1.004.000	2.950.400	3.954.400
0842025	EDIFICACOES PUBLICAS	760.000		760.000
0842188	ENSINO REGULAR	244.000	2.950.400	3.194.400
0846	EDUCACAO FISICA E DESPORTO		89.600	89.600
0846224	DESPORTO AMADOR		89.600	89.600
0847	ASSISTENCIA A EDUCANDOS		797.600	797.600

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 94

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
rte[BD] rtf[BA] FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
0847237	MATERIAL DE APOIO PEDAGOGICO		797.600	797.600
0849	EDUCACAO ESPECIAL		106.400	106.400
0849252	EDUCACAO COMPENSATORIA		106.400	106.400
10	HABITACAO E URBANISMO	1.429.920	5.807.796	7.237.716
1007	ADMINISTRACAO	126.800	2.553.812	2.680.612
1007021	ADMINISTRACAO GERAL		2.509.600	2.509.600
1007025	EDIFICACOES PUBLICAS	126.800		126.800
1007325	LIMPEZA PUBLICA		44.212	44.212
1057	HABITACAO	239.920		239.920
1057316	HABITACOES URBANAS	239.920		239.920
1058	URBANISMO	634.400		634.400
1058323	PLANEJAMENTO URBANO	634.400		634.400
1060	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	160.800	3.253.984	3.414.784
1060325	LIMPEZA PUBLICA	3.200	2.469.904	2.473.104
1060327	ILUMINACAO PUBLICA	77.600	695.280	772.880
1060328	PARQUES E JARDINS		88.800	88.800
1060575	VIAS URBANAS	80.000		80.000
1076	SANEAMENTO	220.000		220.000
1076448	SANEAMENTO GERAL	220.000		220.000
1077	PROTECAO AO MEIO-AMBIENTE	48.000		48.000
1077458	DEFESA CONTRA AS INUNDACOES	48.000		48.000

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 95

R$ 1.00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

rte[BD] rtf[BA] FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	SAUDE E SANEAMENTO	160.000	2.741.920	2.901.920
1307	ADMINISTRACAO		813.600	813.600
1307021	ADMINISTRACAO GERAL		769.600	769.600
1307217	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		44.000	44.000
1375	SAUDE	160.000	1.928.320	2.088.320
1375025	EDIFICACOES PUBLICAS	160.000		160.000
1375428	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		1.928.320	1.928.320
14	TRABALHO		280.000	280.000
1478	PROTECAO AO TRABALHADOR		280.000	280.000
1478472	VALE TRANSPORTE		280.000	280.000
15	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		2.218.800	2.218.800
1507	ADMINISTRACAO		351.200	351.200
1507021	ADMINISTRACAO GERAL		351.200	351.200
1581	ASSISTENCIA		1.307.600	1.307.600
1581483	ASSISTENCIA AO MENOR		312.800	312.800
1581486	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		994.800	994.800
1582	PREVIDENCIA		400.000	400.000
1582495	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		400.000	400.000
1584	FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO		160.000	160.000
1584492	PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS		160.000	160.000
16	TRANSPORTE	124.000	424.800	548.800

CMBV
Proc. nº 037/98
R$ 1.00
Fl. 96

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES
rte[BD] rtf[BA] FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
1607	ADMINISTRACAO	48.000	135.200	183.200
1607020	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR		135.200	135.200
1607025	EDIFICACOES PUBLICAS	48.000		48.000
1688	TRANSPORTE RODOVIARIO	12.000		12.000
1688534	ESTRADAS VICINAIS	12.000		12.000
1691	TRANSPORTE URBANO	64.000	289.600	353.600
1691573	CONTROLE E SEGURANCA DE TRAFEGO URBANO	64.000		64.000
1691575	VIAS URBANAS		289.600	289.600
	T O T A L	3.516.352	38.815.648	42.332.000

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 97
R$ 1,00
(EXT REC DE TODAS AS FONTES)

ORC-1999 - R E S U M O D A D E S P E S A

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	ELEMENTO	CAT.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		36.933.020
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		29.570.420
3.1.1.0	PESSOAL	14.295.040	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	13.579.040	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEN	716.000	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	3.249.546	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	10.963.834	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	229.600	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	10.734.234	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	1.062.000	
3.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS	962.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100.000	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		7.362.600
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	6.274.200	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	4.592.000	
3.2.1.4	CONTRIBUICOES A FUNDOS	1.682.200	
3.2.3.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	9.600	
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS	9.600	
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	910.800	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	82.800	
3.2.5.4	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	828.000	
3.2.6.0	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	8.000	
3.2.6.5	JUROS DE OUTRAS DIVIDAS	3.200	
3.2.6.6	ENCARGOS DE OUTRAS DIVIDAS	4.800	
3.2.8.0	CONTRIBUICOES P/FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	160.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		5.398.980
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		4.153.420
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	2.641.632	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.459.788	
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	52.000	
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	52.000	
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		6.640
4.2.5.0	AQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO.	6.640	
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		1.238.920

CMBV
Proc. nº 037/98
R$ 1.00
Fl. 98

[EJ] REC DE TODAS AS FONTES

ORC-1999 - R E S U M O D A D E S P E S A

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	ELEMENTO	CAT.ECONOMICA
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	518.920	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	112.800	
4.3.1.3	CONTRIBUICOES A FUNDOS	406.120	
4.3.5.0	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	720.000	
4.3.5.1	AMORTIZACAO DE DIVIDA CONTRATADA	560.000	
4.3.5.4	OUTRAS AMORTIZACOES	160.000	
	T O T A L		42.332.000

EVOLUÇÃO DA DESPESA

(Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art.22, inciso III, alineas a, b,e c))

ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO DE 1999

ESPECIFICAÇÃO	DESPESA REALIZADA			DESPESA FIXADA	
	1995	1996	1997	1998	1999
DESPESAS CORRENTES	26.138.644,23	31.928.576,00	45.160.433,88	42.387.700,00	36.933.020,00
Despesas de Custeio	21.269.073,10	26.142.228,40	37.612.968,13	35.894.900,00	29.570.420,00
Transferências Correntes	4.869.571,13	5.786.347,60	7.547.465,75	6.492.800,00	7.362.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.365.045,50	31.448.000,19	9.657.677,88	6.012.300,00	5.398.980,00
Investimentos	7.630.058,31	30.889.771,07	8.313.932,03	4.849.000,00	4.153.420,00
Inversões Financeiras	987,19	0,00	218.203,37	23.300,00	6.640,00
Transferências de Capital	1.734.000,00	558.229,12	1.125.542,48	1.140.000,00	1.238.920,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00	0,00
TOTAL ==>	35.503.689,73	63.376.576,19	54.818.111,76	52.000.000,00	42.332.000,00

EVOL_DES.DOC

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 99

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 101

Aprovado (a) na Sessão Ordinária
do dia 02/12/1998
Em Votação Simbólica
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE VEREADOR TITONHO

EMENDA MODIFICATIVA

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 017, DE 30 DE SETEMBRO DE 1998, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPASA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1999

Nos termos do **Art. 106 do Regimento Interno da Câmara Municipal** proponho que seja modificada o valor do código 1110.04160961.101**(Governadoria Municipal)** - do anexo II da despesa do artigo 3º do presente projeto de lei.

Art. 3º - .....

	Especificação	Projetos	Atividades	Total
Código	Fomento a produção e comercialização de Hortifrutigrangeiros.	18.000		18.000
1110.04160961.101				18.000

ANTONIO BEZERRA - TITONHO
VEREADOR - PT

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 102

JUSTIFICATIVA

Essa emenda garante um investimento maior no fomento a produção e comercialização de hortifrutigrangeiro, hoje em nosso município esse setor é uma atividade econômica das famílias envolvidas, tornando-se uma alternativa, porém é muito carente de investimento. A quantia de oito mil reais como estava previsto no orçamento fica muito longe da realidade, como de onde está sendo remanejada essa verba já está previsto investimento para mudas , por que não deixar amarrado que será essa parte para hortifrutigrangeiro Essa verba de R$ 18.000 (dezoito mil reais) irá servir para eles adquirirem as sementes, mudas e materiais necessários para o desenvolvimento de suas atividades.

SALA DAS SESSÕES DE BOA VISTA, 25 DE NOVEMBRO DE 1998

ANTÔNIO FRANCISCO BESERRA MARQUES - TITONHO

VEREADOR

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 103

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE VEREADOR TITONHO

EMENDA MODIFICATIVA

Aprovada
Aprovado (a) na Sessão Ordinária
do dia 02/12/1998
Em Votação Simbólica
Presidente

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 017, DE 30 DE SETEMBRO DE 1998, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPASA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1999

Nos termos do **Art. 106 do Regimento Interno da Câmara Municipal** proponho que seja modificada o valor do anexo II despesas **(Secretaria Municipal de Serviços Públicos Interior e Trânsito - SEMSIT)** do código 1210.04140804.807 - Sementes e Mudas, da Manutenção de Departamento de Agricultura e Paisagismo, do artigo 3º do presente projeto de lei.

Art. 3º - .....

	Especificação	Projetos	Atividades	Total
Código	Manutenção do Depto. de Agric. e Paisagismo Sementes e Mudas		50.588,00	50.588,00
1210.04140804.807				50.588,00

ANTONIO BEZERRA TITONHO
VEREADOR - PT

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 104

JUSTIFICATIVA

A emenda visa o apenas o remanejamento dessa quantia, mas a finalidade á a mesma, apenas mais específica garantindo um financiamento maior para os hortifrutigrangeiros adquirem as sementes e mudas necessárias para o desenvolvimento de suas atividades - Relembramos que este setor cresce muito no nosso município e merece uma atenção especial, pois além de gerar renda para as famílias envolvidas proporciona produtos mais baratos para a população.

SALA DAS SESSÕES DE BOA VISTA, 25 DE NOVEMBRO DE 1998

ANTÔNIO FRANCISCO BESERRA MARQUES - TITONHO

VEREADOR

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 105

Aprovada

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 30 DE SETEMBRO DE 1998.

EMENDA **( ) aditiva** **nº**

( ) supressiva **nº**

( ) substitutiva **nº**

( ) separativa **nº**

( ) unitiva **nº**

( ) destribuitiva **nº**

(X) modificativa **nº**

SEMOU

Propomos que seja anulada a Rubrica 3.2.1.1 da Secretaria municipal de Obras e Urbanismo (SEMUR), no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), bem como a Rubrica 3.1.3.2 da Governadoria Municipal, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) conforme a CONSOLIDAÇÃO DA DESPESA POR NATUREZA cód.1170 e 1110, do Projeto de Lei Orçamentário, para que as mesmas sejam alocadas na Rubrica 3.1.1.1 do Poder Legislativo, conforme os Quadros em anexo.

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda faz-se necessária para atender despesas com pessoal do Poder Legislativo, em virtude de que alguns servidores deverão tomar posse nos cargos a que foram submetidos no Concurso Público realizado por esta Casa e de acordo com o inciso I do Parágrafo único, do Art.169, da Constituição Federal "a concessão de qualquer

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 106

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas, se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes".

JESUS LARANJEIRA
VEREADOR - PSDB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

REDAÇÃO FINAL

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1° - O Orçamento do Município de Boa Vista para o Exercício Financeiro de 1999, discriminado pelo anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R$ 42.332.000,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e trinta dois mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2° - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, inclusive transferências feitas pela União e pelo Estado de Roraima, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**R$ 1,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	*7.467.225*
RECEITA PATRIMONIAL	*244.684*
RECEITA INDUSTRIAL	*16.602*
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	*28.017.213*
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	*1.187.296*
T O T A L ==>	*36.933.020*
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 1,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	*1.000*
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	*5.397.980*
T O T A L ==>	*5.398.980*
TOTAL DA RECEITA ==>	**42.332.000**

Art.3° - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada segundo a discriminação constante do anexo II, conforme o seguinte desdobramento:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

I- POR FUNÇÕES	R$ 1,00
LEGISLATIVA	*5.011.200*
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	*12.925.248*
AGRICULTURA	*332.940*
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	*57.136*
EDUCAÇÃO E CULTURA	*11.088.240*
HABITAÇÃO E URBANISMO	*6.867.716*
SAÚDE E SANEAMENTO	*2.901.920*
TRABALHO	*280.000*
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	*2.218.800*
TRANSPORTE	*548.800*
S O M A ==>	*42.332.000*

II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	*x R$ 1,00*
DESPESAS CORRENTES	*36.933.020*
DESPESAS DE CAPITAL	*5.398.980*
S O M A ==>	*42332.000*

III - POR ÓRGÃOS	*x R$ 1,00*
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA	*5.111.200*
GOVERNADORIA MUNICIPAL	*1.080.000*
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	*16.000*
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	*482.240*
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	*9.191.520*
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	*2.380.800*
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	*11.088.240*
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO	*4.097.760*
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	*2.901.920*
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	*1.184.000*
SEC M. DE SERVIÇOS PÚBLICOS, INTERIOR E TRÂNSITO	*4.583.520*
SEC.M.DA INFÂNCIA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	*214.800*
S O M A ==>	**42.332.000**

Art. 4° - Todas as receitas, vinculadas ou não, e de quaisquer fontes, serão obrigatoriamente recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

I - estabelecer normas para a realização da despesa, inclusive a programação financeira para o exercício de 1999, na qual fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de que se obtenha o equilíbrio financeiro;

II - a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.

III - a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, nos termos do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

IV - criar projetos ou atividades e seus elementos de despesa, se necessário, para atender situações imprevistas, que venham a ocorrer.

V - Incluir, no orçamento do exercício, de forma automática, os recursos provenientes de transferências intergovernamentais e convênios com órgãos federais e estaduais, bem como de operações de crédito internas.

Parágrafo Único - Não serão computadas para efeito do limite fixado neste artigo:

a) as despesas relativas a pagamento de pessoal, encargos sociais, vale-transporte, Pasep, inativos e pensionistas.

b) as despesas financiadas com recursos provenientes de convênios e transferências intergovernamentais.

c) as despesas financiadas com recursos provenientes da reserva de contingência.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 1999.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista, em 23 de dezembro de 1998.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Ofício N ° 174/98 – DAL

Boa Vista – RR, 23 de dezembro de 1998

Senhor Prefeito,

*Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos em anexo, a **REDAÇÃO FINAL** do Projeto de Lei do Executivo n.º 17, de 1998, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Boa Vista, para o exercício financeiro do ano de 1999, aprovado por unanimidade dos Edis presentes, na Sessão do dia 07/12/98, para as devidas providências.*
Na oportunidade, renovamos nossas considerações.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidenta-

Excelentíssimo Senhor
OTTOMAR DE SOUZA PINTO
DD. Prefeito Municipal de Boa Vista
Palácio 09 de Julho

PMBV—CH.GAB.
PROTOCOLO
Data: 29/12/98
Hora: 11:15
Recebedor

PREFEITURA DE BOA VISTA

POR UMA FELIZ CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 04/99-Chefia de Gabinete **Boa Vista-RR**
Em: 08.01.99

Senhora Presidente,

De ordem, encaminho a V. Exª., a Lei nº 471/98, datada de 30 de dezembro de 1998, que **"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Boa Vista para o Exercício Financeiro de 1999.",** devidamente sancionada pelo Executivo Municipal para conhecimento dessa Egrégia Casa Legislativa.

Cordialmente,

SAMIR DE CASTRO HATEM
Chefe Interino do Gabinete do Prefeito

Exma. Srª.
SÔNIA BACELAR
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
NESTA/

Rua Gal. Penha Brasil, s/nº - Bairro de São Francisco - Boa Vista - Roraima - CEP 69.305-130
Telefone: (095) - 623-2322 - Telefax (095) - 623-1207

PROTOCOLO
Câmara Municipal da Boa Vista
RECEBI hs.: 10:15
DO DIA 12-01-99
Assinatura

P/ conhecimento
AO Departamento Apoio Legislativo
P/ Providencia
12-01-99

Sônia Ma. Bacelar Ferreira
PRESIDENTE

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 107

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 **DE** NOVEMBRO **DE 199**8

ORDEM DO DIA: Em única apreciação, Emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 017, de 30 de setembro de 1998, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre Estima a Receita e Fixa a Despesa do Munïcípio para 1999.

Em única *Votação Nominal*

VEREADORES		*SIM*	*NÃO*
1º - ALFONSO RODRIGUES	*PTB*	X	
2º - ANTONIO Fco. B. MARQUES	*PT*	X	
3º - BRAZ BEHNCK	*PPB*	X	
4º - EUGÊNIA GLAUCY	*PMDB*	X	
5º - HOMERO CRUZ NETO	*PFL*	X	
6º ILCA MALLA	*PMDB*	X	
7º - JADER LINHARES	*PPB*	AUSENTE	
8º - IVANILDO DE S. PEREIRA	*PTB*	X	
9º - JESUS LARANJEIRA	*PSDB*	X	
10º - Mª DE LOURDES PINHEIRO	PPB	não vota	
11º - Mª LUIZA V. CAMPOS	*PPB*	X	
12º - Mª DA CONCEIÇÃO VENTURA	PDT	X	
13º - NATANAEL NASCIMENTO	*PPB*	X	

CMBV
Proc. nº 032/98
Fl. 108

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

14º- OTONIEL DE SOUZA	*PSDB*	X	
15º - OTÍLIA PINTO	*PTB*	X	
16º - SÔNIA BACELAR	*PMDB*	X	
17º - TERESA CRISTINA PAIM	*PSDB*	X	

Presidente

1º Secretário

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 109

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI DO EXEC. N.° 017 DE 30 DE SETEMBRO DE 1998

EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Boa Vista para o ano de 1999.

AUTOR: Poder Executivo

SESSÃO ORDINÁRIA DOS DIAS: **25/ 11 / 98** - 07/12/98.

NOMES		SIM	NÃO	SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PTB	X			
02 - ANTÔNIO B. MARQUES	PT	X			
03 - BRAZ BENHCK	PPB	X			
04 - EUGÊNIA GLAUCY	PMDB	X			
05 - HOMERO CRUZ NETO	PFL	X			
06 - ILKA MALLA	PMDB	X			
07 - JADER LINHARES	PPB	AUSENTE			
08 - JOSÉ IVANILDO	PTB	X			
09 - JESUS LARANJEIRA	PSDB	X			
10 – M.ª DE LOURDES PINHEIRO	PPB	PRESIDENTE			
11 – M.ª LUIZA CAMPOS	PPB	X			
12 – M.ª DA CONCEIÇÃO	PDT	X			
13 - NATANAEL NASCIMENTO	PPB	X			
14 - OTONIEL F. DE SOUZA	PSDB	X			
15 - OTÍLIA PINTO	PTB	X			
16 - SÔNIA BACELAR	PMDB	X			
17 - TERESA CRISTINA PAIM	PSDB	X			

Aprovado (a) na Sessão Ordinária do dia 07/12/98 Em Votação Simbólica

Presidente

TOTAL 15 — — —

1° SECRETÁRIO

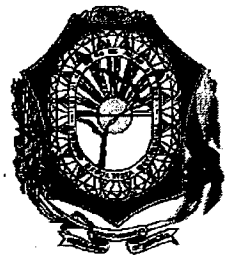

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI :

Art. 1º - O Orçamento do Município de Boa Vista para o Exercício Financeiro de 1999, discriminado pelo anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R$ 42.332.000,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e trinta dois mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, inclusive transferências feitas pela União e pelo Estado de Roraima, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**R$ 1,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	*7.467.225*
RECEITA PATRIMONIAL	*244.684*
RECEITA INDUSTRIAL	*16.602*
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	*28.017.213*
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	*1.187.296*
T O T A L ==>	*36.933.020*
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 1,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	*1.000*
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	*5.397.980*
T O T A L ==>	*5.398.980*
TOTAL DA RECEITA ==>	**42.332.000**

Art.3º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada segundo a discriminação constante do anexo II, conforme o seguinte desdobramento:

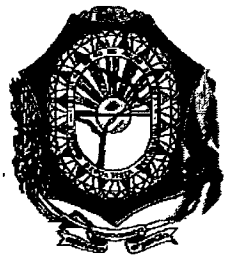

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

I - POR FUNÇÕES	R$ 1,0
LEGISLATIVA	*5.011.200*
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	*12.925.248*
AGRICULTURA	*332.940*
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	*57.136*
EDUCAÇÃO E CULTURA	*11.088.240*
HABITAÇÃO E URBANISMO	*6.867.716*
SAÚDE E SANEAMENTO	*2.901.920*
TRABALHO	*280.000*
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	*2.218.800*
TRANSPORTE	*548.800*
S O M A ==>	*42.332.000*

II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	*x R$ 1,00*
DESPESAS CORRENTES	*36.933.020*
DESPESAS DE CAPITAL	*5.398.980*
S O M A ==>	*42332.000*

III - POR ÓRGÃOS	*x R$ 1,00*
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA	*5.111.200*
GOVERNADORIA MUNICIPAL	*1.080.000*
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	*16.000*
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	*482.240*
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	*9.191.520*
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	*2.380.800*
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	*11.088.240*
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO	*4.097.760*
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	*2.901.920*
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	*1.184.000*
SEC M. DE SERVIÇOS PÚBLICOS, INTERIOR E TRÂNSITO	*4.583.520*
SEC.M.DA INFÂNCIA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	*214.800*
S O M A ==>	**42.332.000**

Art. 4º - Todas as receitas, vinculadas ou não, e de quaisquer fontes, serão obrigatoriamente recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - estabelecer normas para a realização da despesa, inclusive a programação financeira para o exercício de 1999, na qual fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de que se obtenha o equilíbrio financeiro;

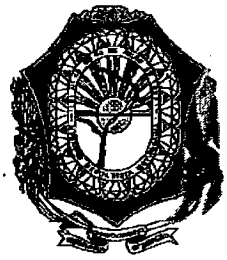

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

II - a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.

III - a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, nos termos do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

IV - criar projetos ou atividades e seus elementos de despesa, se necessário, para atender situações imprevistas, que venham a ocorrer.

V - Incluir, no orçamento do exercício, de forma automática, os recursos provenientes de transferências intergovernamentais e convênios com órgãos federais e estaduais, bem como de operações de crédito internas.

Parágrafo Único - Não serão computadas para efeito do limite fixado neste artigo:

a) as despesas relativas a pagamento de pessoal, encargos sociais, vale-transporte, Pasep, inativos e pensionistas.

b) as despesas financiadas com recursos provenientes de convênios e transferências intergovernamentais.

c) as despesas financiadas com recursos provenientes da reserva de contingência.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista, em dezembro de 1998.

Vereadora **MARIA DE LOURDES PINHEIRO**
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI 471 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Boa Vista para o Exercício Financeiro de 1999, discriminado pelo anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R$ 42.332.000,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e trinta e dois mil reais) e fixa despesa em igual importância.

Art. 2º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, inclusive transferências feitas pela União e pelo Estado de Roraima, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**R$ 1,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	*7.467.225*
RECEITA PATRIMONIAL	*244.684*
RECEITA INDUSTRIAL	*16.602*
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	*28.017.213*
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	*1.187.296*
T O T A L ⇒	*36.933.020*
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 1,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	*1.000*
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	*5.397.980*
T O T A L ⇒	*5.398.980*
TOTAL DA RECEITA ⇒	**42.332.000**

Art. 3º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada segundo a discriminação constante do anexo II, conforme o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES	*R$ 1,00*
LEGISLATIVA	*5.011.200*
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	*12.925.248*
AGRICULTURA	*332.940*
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	*57.136*
EDUCAÇÃO E CULTURA	*11.088.240*
HABITAÇÃO E URBANISMO	*6.867.716*
SAÚDE E SANEAMENTO	*2.901.920*
TRABALHO	*280.000*
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	*2.218.800*
TRANSPORTE	*548.800*
S O M A ⇒	*42.332.000*

II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	*x R$ 1,00*
DESPESAS CORRENTES	*36.933.020*
DESPESAS DE CAPITAL	*5.398.980*
S O M A ⇒	*42.332.000*

III - POR ÓRGÃOS	*x R$ 1,00*
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA	*5.111.200*
GOVERNADORIA MUNICIPAL	*1.080.000*
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	*16.000*
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	*482.240*
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	*9.191.520*
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	*2.380.800*
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	*11.088.240*
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	*4.097.760*
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	*2.901.920*
SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	*1.184.000*
SEC. M. DE SERVIÇOS PÚBLICOS, INTERIOR E TRÂNSITO	*4.583.520*
SEC. M. DA INFÂNCIA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	*214.800*
S O M A ⇒	**42.332.000**

Art. 4º - Todas as receitas, vinculadas ou não, e de quaisquer fontes, serão obrigatoriamente recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - estabelecer normas para a realização da despesa, inclusive a programação financeira para o exercício de 1999, na qual fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de que se obtenha o equilíbrio financeiro;

II - a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei;

III - a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, nos termos do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - criar projetos ou atividades e seus elementos de despesa, se necessário, para atender situações imprevistas, que venham a ocorrer;

V - incluir, no orçamento do exercício, de forma automática, os recursos provenientes de transferências intergovernamentais e convênios com órgãos federais e estaduais, bem como de operações de crédito internas.

Parágrafo Único - Não serão computadas para efeito do limite fixado neste artigo:

a) as despesas relativas a pagamento de pessoal, encargos sociais, vale-transporte, Pasep, inativos e pensionistas;

b) as despesas financiadas com recursos provenientes de convênios e transferências intergovernamentais;

c) as despesas financiadas com recursos provenientes da reserva de contingência.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de dezembro de 1998.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Prefeito de Boa Vista

Recebido
12.01.99
Adriana de Paula

Ao conhecimento
da Presidente

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Ano V — *Quinta-feira, 31 de dezembro de 1998* — *n.º 283*

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Boa Vista para o Exercício Financeiro de 1999.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L e i:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Boa Vista para o Exercício Financeiro de 1999, discriminado pelo anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R$ 42.332.000,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e trinta e dois mil reais) e fixa despesa em igual importância.

Art. 2º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, inclusive transferências feitas pela União e pelo Estado de Roraima, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**R$ 1,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.467.225
RECEITA PATRIMONIAL	244.684
RECEITA INDUSTRIAL	16.602
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.017.213
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.187.296
T O T A L ⇒	36.933.020
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 1,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.397.980
T O T A L ⇒	5.398.980
TOTAL DA RECEITA ⇒	**42.332.000**

Art. 3º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada segundo a discriminação constante do anexo II, conforme o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES — R$ 1,00

LEGISLATIVA	5.011.200
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	12.925.248
AGRICULTURA	332.940
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	57.136
EDUCAÇÃO E CULTURA	11.088.240
HABITAÇÃO E URBANISMO	6.867.716
SAÚDE E SANEAMENTO	2.901.920
TRABALHO	280.000
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	2.218.800
TRANSPORTE	548.800
S O M A ⇒	42.332.000

II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS — x R$ 1,00

DESPESAS CORRENTES	36.933.020
DESPESAS DE CAPITAL	5.398.980
S O M A ⇒	42.332.000

III - POR ÓRGÃOS — x R$ 1,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA	5.111.200
GOVERNADORIA MUNICIPAL	1.080.000
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	16.000
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	482.240
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	9.191.520
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.380.800
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.088.240
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	4.097.760
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.901.920
SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.184.000
SEC. M. DE SERVIÇOS PÚBLICOS, INTERIOR E TRÂNSITO	4.583.520
SEC. M. DA INFÂNCIA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	214.800
S O M A ⇒	**42.332.000**

Art. 4º - Todas as receitas, vinculadas ou não, e de quaisquer fontes, serão obrigatoriamente recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - estabelecer normas para a realização da despesa, inclusive a programação financeira para o exercício de 1999, na qual fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de que se obtenha o equilíbrio financeiro;

II - a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei;

III - a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, nos termos do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - criar projetos ou atividades e seus elementos de despesa, se necessário, para atender situações imprevistas, que venham a ocorrer;

V - incluir, no orçamento do exercício, de forma automática, os recursos provenientes de transferências intergovernamentais e convênios com órgãos federais e estaduais, bem como de operações de crédito internas.

Parágrafo Único - Não serão computadas para efeito do limite fixado neste artigo:

a) as despesas relativas a pagamento de pessoal, encargos sociais, vale-transporte, Pasep, inativos e pensionistas;

b) as despesas financiadas com recursos provenientes de convênios e transferências intergovernamentais;

c) as despesas financiadas com recursos provenientes da reserva de contingência.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de dezembro de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito de Boa Vista

P M B V

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 056/(E), de 29 de dezembro de 1998.

Cancela Cadastramento e Anula o Título Definitivo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com decisão do Conselho Imobiliário Municipal, CIM, na Sexagésima Nona reunião ordinária,

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica cancelado o Cadastramento do lote de terras n.º 278, quadra 312, zona 12, Bairro Jardim Equatorial, em nome de **Cláudia Maria Tomé da Silva.**

Art. 2º - Fica anulado o Título Definitivo n.º 7.043, livro 036, folha 104, emitido em 15 de setembro de 1998, em nome de **Cláudia Maria Tomé da Silva.**

Art. 3º - Seja cadastrado o lote que menciona em nome de **Abigail Pascoal dos Santos Silva.**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 29 de dezembro de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito de Boa Vista

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 057/(E), de 29 de dezembro de 1998.

Cancela Cadastramento e Anula o Título Definitivo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com decisão do Conselho Imobiliário Municipal, CIM, na Sexagésima Nona reunião ordinária,

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica cancelado o Cadastramento do lote de terras n.º 346, quadra 354, zona 10, Bairro Tancredo Neves, em nome de **José Agrápito.**

Art. 2º - Fica anulado o Título Definitivo n.º 6.094, livro 031, folha 155, emitido em 12 de janeiro de 1998, em nome de **José Agrápito.**

Art. 3º - Seja cadastrado o lote que menciona em nome de **Marinalva Silva Santos.**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 29 de dezembro de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito de Boa Vista

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto nº 058/(E), de 31 de dezembro de 1998.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, usando de suas atribuições, e,

Considerando o inciso VII, do art. 62 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de adequar o horário da Administração Municipal com o horário estabelecido pelo Governo Federal por força do Decreto Presidencial nº 1590/95, de 10.08.1995;

Considerando o permissivo constitucional do Art. 7º, inciso XIII, Capítulo II – Dos Direitos Sociais, da Constituição Federal,

D e c r e t a:

Art. 1º - A jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Municipal direta, das autarquias, das fundações e das empresas públicas municipais, será de oito horas diárias.

I - A carga horária será de quarenta horas semanais, exceto nos casos previstos em lei específica, para os ocupantes de cargos de provimento efetivo;

II - Os servidores ocupantes de cargos em comissão terão regime de dedicação integral.

Art. 2º - Para os servidores que exercerem atividades contínuas de vinte e quatro horas é facultada a adoção do regime de turno ininterrupto de revezamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração tomará as medidas cabíveis para o cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 31 de dezembro de 1999.

Ottomar de Sousa Pinto
P r e f e i t o

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171 de 12 de abril de 1993.

Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima (FECEC).

Administração e Redação:
Palácio 9 de julho
Rua. General Penha Brasil s/n.º - São Francisco
Boa Vista - Roraima

Telefax (095) 623-1931

O Material para publicação será recebido nos dias úteis até as 17:00 horas.

Poder Executivo

Prefeito
Ottomar de Sousa Pinto
Vice-Prefeito
Clodezir Filgueiras
Secretários Municipais
Secretário Municipal de Administração
X - X
Secretária Municipal de Educação
Ilma de Araújo Xaud
Secretária Municipal de Saúde
Marisa Natália Pintò Herrera
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Aécio Medeiros
Secretária Municipal dé Desenvolvimento Social
Antônio de Brito Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento
Haroldo Eurico Amóras dos Santos
Secretário Municipal de Finanças
Samir de Castro Hatem
Secretário Municipal de Serviços Públicos Interior e Trânsito
Vilson Pedro Leonardi
Procurador Geral do Município
Joaquim Pinto Souto Maior Neto
Presidente da EMHUR
Ecildon de Souza Pinto
Presidente da FECEC
Hildebrando Solano Neves Falcão
Assessor de Comunicação Social
Aldemar de Almeida e Silva

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 070/(0), de 22 de dezembro de 1998.

Abre, No Orçamento Do Município Para O Exercício De 1998, Um Crédito Adicional Suplementar No Valor Que Especifica E Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida nos Incisos III e IV do art. 5º da Lei n.º 445, de 29 de dezembro de 1997,

D e c r e t a:

Art.1º- Fica aberto, no orçamento-programa do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 1998 - Lei n.º 445, de 29 de dezembro de 1997, o crédito adicional suplementar no valor de **R$ 129.200,00** (Cento e vinte e nove mil e duzentos reais) para reforço das dotações dos Projetos/Atividades a seguir relacionados:

I - PODER EXECUTIVO
1150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO/ATIV: 03080214301 - Manutenção da SEMFI
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)
1180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PROJETO/ATIV: 13754284602 - Manutenção de Unid. de Saúde
EL. DE DESPESA: 3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pessoais
Fonte: 31 - Valor ==> R$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais)
1210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS INTERIOR E TRÂNSITO
PROJETO/ATIV: 10603274808 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 3.000,00 (Três mil reais)

Art.2º- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão:

I - **Fonte 31**, no valor de **R$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais)** do Convênio SUS/MS - Sistema Único de Saúde.

II - **Da anulação** parcial no valor de **R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)** dos PROJETOS/ATIVIDADES que se discriminam a seguir:

I - PODER EXECUTIVO
1190 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO/ATIV: 15814864703 - Assistência Sócio-Comunitária à População de Baixa Renda
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)
1210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS INTERIOR E TRÂNSITO
PROJETO/ATIV: 10603274808 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 3.000,00 (Três mil reais)

Art.3º- Para fins de classificação na Receita Orçamentária no Orçamento do Município para 1998, nos termos da autorização contida no inciso V do art. 5º da Lei n.º 445, de 29 de dezembro de 1997, a Fonte de Receita CONVÊNIOS será acrescida dos valores abaixo, conforme a respectiva codificação:

I - Código 1.7.2.1.09.01 Convênios, no valor de **R$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais)**

Art.4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, em 22 de dezembro de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto,
Prefeito Municipal de Boa Vista.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 071/(0), de 28 de dezembro de 1998.

Abre, No Orçamento Do Município Para O Exercício De 1998, Um Crédito Adicional Suplementar No Valor Que Especifica E Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida nos Incisos III e IV do art. 5º da Lei n.º 445, de 29 de dezembro de 1997,

D e c r e t a:

Art.1º- Fica aberto, no orçamento-programa do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 1998 - Lei nº 445, de 29 de dezembro de 1997, o crédito adicional suplementar no valor de **R$ 44.322,00** (Quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais) para reforço das dotações dos Projetos/Atividades a seguir relacionados:

I - PODER EXECUTIVO
1160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV: 08070214401 - Manutenção da SEMED
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 2.942,00 (Dois novecentos e quarenta e dois reais)
PROJETO/ATIV: 08421884410 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF O FONTES
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 24.704,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e quatro reais)
PROJETO/ATIV: 08420251402 - Construção e Melhoria de Unidades de Ensino
EL. DE DESPESA: 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 16.676,00 (Dezesseis mil, seiscentos e setenta e seis reais)

Art.2º- Os recursos de que trata os artigo anterior têm como fonte a anulação no valor de **R$ 44.322,00** (Quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais) dos Projetos/Atividades do Orçamento vigente, a seguir especificados:

I - PODER EXECUTIVO
1160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV: 08070214401 - Manutenção da SEMED
EL. DE DESPESA: 3.1.3.1.00 – Remun. de Serv. Pessoais

Poder Legislativo

Presidente:
Maria de Lourdes Pinheiro
Vice-Presidente:
Sônia Maria Bacelar Ferreira
Primeiro Secretário:
Jader Linhares
Segundo Secretário:
Maria Luiza Vieira Campos

Jesus Nazareno Laranjeira, Alfonso Rodrigues, Antônio Francisco Bezerra Marques, Braz Assis Behnck, Eugênia Glaucy Moura Ferreira, Homero de Souza Cruz Neto, Ilca Mala, José Ivanildo de Souza Pereira, Maria da Conceição Ventura, Natanael Alves do Nascimento, Otília Natália Pinto Latgê, Otoniel Ferreira de Souza e Teresa Cristina Nogueira Paim.

Fonte: 00 - Valor ====> R$ 100,00 (Cem reais)
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais)
EL. DE DESPESA: 4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 52,00 (Cinqüenta e dois reais)
PROJETO/ATIV: 08411904403 - Manutenção de Unidades de Ensino da Educação Infantil
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 23.799,00 (Vinte e três mil, setecentos e noventa e nove reais)
EL. DE DESPESA: 4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 350,00 (Trezentos e cinqüenta reais)
PROJETO/ATIV: 08421881403 - Projeto Menino do Dedo Verde
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 2.591,00 (Dois mil, quinhentos e noventa e um reais)
PROJETO/ATIV: 08421884410 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF O FONTES
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 27,00 (Vinte e sete reais)
EL. DE DESPESA: 4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 16.676,00 (Dezesseis mil, seiscentos e setenta e seis reais)
PROJETO/ATIV: 08472374408 - Manutenção de Programas de Assistência ao Educando
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 68,00 (Sessenta e oito reais)
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 5,00 (Cinco reais)
EL. DE DESPESA: 4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 2,00 (Dois reais)
PROJETO/ATIV: 08492524407 - Manutenção da Educação Especial
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 79,00 (Setenta e nove reais)
EL. DE DESPESA: 4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 48,00 (Quarenta e oito reais)
1190 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO/ATIV: 15814864703 - Assistência Sócio-Comunitária à População de Baixa Renda
EL. DE DESPESA: 3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pessoais
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 5,00 (Cinco reais)

Art.3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, em 28 de dezembro de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto,
Prefeito Municipal de Boa Vista.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 072/(0), de 29 de dezembro de 1998.

Abre, No Orçamento Do Município Para O Exercício De 1998, Um Crédito Adicional Suplementar No Valor Que Especifica E Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida nos Incisos III e IV do art. 5º da Lei n. 445, de 29 de dezembro de 1997,

D e c r e t a:

Art.1º- Fica aberto, no orçamento-programa do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 1998 - Lei n.º 445, de 29 de dezembro de 1997, o crédito adicional suplementar no valor de **R$ 24.020,00** (Vinte e quatro mil e vinte reais) para reforço das dotações dos Projetos/Atividades a seguir relacionados:

I - PODER EXECUTIVO
1150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO/ATIV: 03080334302 - Amortização da Dívida com a Previdência
EL. DE DESPESA: 4.3.5.1.00 - Amortização de Dívida Contratada
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 20,00 (Vinte reais)
1160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMED
PROJ/ATIV: 08.47.2374.408 - Manutenção dos Programas de Assistência.
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte 86 - Valor ===> R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

Art.2º- Os recursos de que trata o artigo anterior têm a seguinte fonte de origem:

I - Fonte **00**, no valor de **R$ 20,00 (Vinte reais)** da anulação do **PROJETO/ATIV: 03080214301** - Manutenção da SEMFI - Elemento de Despesa 3.1.2.0.00 - Material de Consumo;

I - Fonte **86**, no valor de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**, do Convênio n.º 01090/94/MEC/FAE para Manutenção de Programas de Assistência.

Art.3º- Para fins de classificação na Receita Orçamentária no Orçamento do Município para 1998, nos termos da autorização contida no inciso V do art. 5º da Lei nº 445, de 29 de dezembro de 1997, a Fonte de Receita CONVÊNIOS será acrescida dos valores abaixo, conforme a respectiva codificação:

I - Código 1.7.2.1.09.01 Convênios, no valor de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**.

Art.4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, em 29 de dezembro de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto,
Prefeito Municipal de Boa Vista.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 073/(0), de 30 de dezembro de 1998.

Abre, No Orçamento Do Município Para O Exercício De 1998, Um Crédito Adicional Suplementar No Valor Que Especifica E Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida nos Incisos III e IV do art. 5º da Lei n.º 445, de 29 de dezembro de 1997,

D e c r e t a:

Art.1º- Fica aberto, no orçamento-programa do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 1998 - Lei n.º 445, de 29 de dezembro de 1997, o crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.355.893,00** (Hum milhão, trezentos e cinqüenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais) para reforço das dotações dos Projetos/Atividades a seguir relacionados:

I - PODER EXECUTIVO
1170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO/ATIV: 10583231504 - Desenvolvimento Urbano, Infra-estrutura e Pavimentação de Boa Vista
EL. DE DESPESA: 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)

1160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV: 08420251402 - Construção e Melhoria de Unidades de Ensino
EL. DE DESPESA: 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinqüenta mil reais)
PROJETO/ATIV: 08421881403 - Projeto Menino do Dedo Verde
EL. DE DESPESA: 3.2.5.4.00 - Apoio Financeiro a Estudantes
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
PROJETO/ATIV: 08411904403 - Manutenção de Unidades de Ensino da Educação Infantil
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 349.893,00 (Trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais)
PROJETO/ATIV: 08421884404 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
PROJETO/ATIV: 08472374408 - Manutenção de Programas de Assistência ao Educando
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 7.000,00 (Sete mil reais)
PROJETO/ATIV: 08421884410 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF O FONTES
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)
PROJETO/ATIV: 08070216001 - Funcionamento da FECEC
EL. DE DESPESA: 3.2.1.1.00 - Transferências Operacionais
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Art.2º- Os recursos de que trata os artigo anterior têm como fonte a anulação no valor de **R$ 1.355.893,00** (Hum milhão, trezentos e cinqüenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais) dos Projetos/Atividades do Orçamento vigente, a seguir especificados:

I - PODER EXECUTIVO
1170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO/ATIV: 10070251502 – Const. Reforma e Ampliação de Prédios Públicos
EL. DE DESPESA: 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)
PROJETO/ATIV: 10583231504 - Desenvolvimento Urbano, Infra-estrutura e Pavimentação de Boa Vista
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)
1160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV: 08410251401 - Construção e Melhoria de Unidades de Educação Infantil
EL. DE DESPESA: 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 131.304,00 (Cento e trinta e um mil, trezentos e quatro reais)
PROJETO/ATIV: 08420251402 - Construção e Melhoria de Unidades de Ensino
EL. DE DESPESA: 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 495.587,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais)
PROJETO/ATIV: 08421884404 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF
EL. DE DESPESA: 3.2.5.4.00 - Apoio Financeiro a Estudantes
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 100.002,00 (Cem mil e dois reais)
PROJETO/ATIV: 08421884411 - Contribuições ao FUNDEF
EL. DE DESPESA: 3.2.1.4.00 - Contribuições a Fundos
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais)

Art.3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, em 30 de dezembro de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto,
Prefeito Municipal de Boa Vista.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 074/(O), de 30 de dezembro de 1998.

Abre, No Orçamento Do Município Para O Exercício De 1998, Um Crédito Adicional Suplementar No Valor Que Especifica E Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida nos Incisos III e IV do art. 5º da Lei n.º 445, de 29 de dezembro de 1997,

D e c r e t a:

Art.1º- Fica aberto, no orçamento-programa do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 1998 - Lei n.º 445, de 29 de dezembro de 1997, o crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.647.642,00** (Hum milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais) para reforço das dotações dos Projetos/Atividades a seguir relacionados:

I - PODER EXECUTIVO
1150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO/ATIV: 03080214301 - Manutenção da SEMFI
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00 –Valor => R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)
1160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08421884410 - Manutenção do Ensino Fundamental.
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00 Valor > R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)
1170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO/ATIV: 11.62.3461.512 - Promoção do Setor Moveleiro de Boa Vista
EL. DE DESPESA: 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações
Fonte: 00 - Valor ==> R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais)
EL. DE DESPESA: 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações
Fonte: 29 - Valor ====> R$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais)
1180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PROJETO/ATIV:13754284602 Manut. de Unid. de Saúde
EL. DE DESPESA: 3.1.3.1.00 – Remun. de Serv. Pessoais
Fonte 31 Valor > R$ 21.500,00(Três mil e quinhentos reais)
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte 31 Valor > R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)
PROJETO/ATIV: 13764481604 - Drenagem de Áreas Endêmicas em Boa Vista
EL. DE DESPESA: 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações
Fonte: 68 - Valor ====> R$ 1.007.942,00 (Hum milhão, sete mil novecentos e quarenta e dois reais)

Art.2º- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão:

I - **Fonte 29**, no valor de **R$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais)** do Convênio Nº 111/98 celebrado com o Ministério do Planejamento e do Orçamento MPO/SUFRAMA, para promoção do setor moveleiro de Boa Vista.

II - **Fonte 31,** no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)** do Convênio MS/SUS - Sistema Único de Saúde;

III- **Fonte 68,** no valor de **R$ 1.007.942,00 (Hum milhão, sete mil novecentos e quarenta e dois reais)** da anulação de igual valor da **fonte 65**, creditada indevidamente através do Decreto n.º 066 (o), de 11 de dezembro corrente.

IV- **Fonte 00,** no valor de **R$ 37.700,00** (Trinta e sete mil e setecentos reais) da anulação de igual valor dos Projeto/atividades a seguir enumeradas:

1140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV: 03070214203 - Encargos Gerais com Pessoal do Município
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00 –Valor ==> R$ 30.200,00 (Trinta mil e duzentos reais)
1160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV: 08421881403 - Projeto Menino do Dedo Verde
EL. DE DESPESA: 3.2.5.4.00 - Apoio Financeiro a Estudantes
Fonte: 00 –Valor ==> R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

Parágrafo Único - As fontes de código 65 e 68, mencionadas no inciso III, são resultantes dos Convênios n.º 2453/98 - SANEAMENTO BÁSICO - MACRO DRENAGEM - CAXANGÁ, DA RUI BARBOSA À MÁRIO HOMEM DE MELO e 2448/98 - SANEAMENTO BÁSICO - MACRO DRENAGEM - CANAL MIRANDINHA, ambos firmados com o Ministério da Saúde/FUNASA.

Art.3º- Para fins de classificação na Receita Orçamentária no Orçamento do Município para 1998, nos termos da autorização contida no inciso V do art. 5º da Lei nº 445, de 29 de dezembro de 1997, a Fonte de Receita CONVÊNIOS será acrescida dos valores abaixo, conforme a respectiva codificação:

I - Código 1.7.2.1.09.01 - Convênios no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**

II - Código 2.4.2.1.09.01 Convênios, no valor de **R$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais)**

Art.4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, em 30 de dezembro de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto,
Prefeito Municipal de Boa Vista

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 075/(0), de 30 de dezembro de 1998.

Abre, No Orçamento Do Município Para O Exercício De 1998, Um Crédito Adicional Suplementar No Valor Que Especifica E Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida nos Incisos III e IV do art. 5º da Lei n.º 445, de 29 de dezembro de 1997,

D e c r e t a:

Art.1º- Fica aberto, no orçamento-programa do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 1998 - Lei n.º 445, de 29 de dezembro de 1997, o crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.849.863,00** (Hum milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais) para reforço das dotações dos Projetos/Atividades a seguir relacionados:

I - PODER EXECUTIVO
1110 - GOVERNADORIA MUNICIPAL
PROJETO/ATIV: 03070204101 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 59.000,00 (Cinqüenta e nove mil reais)
1140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV: 03070214203 - Encargos Gerais com Pessoal do Município
EL. DE DESPESA: 3.1.1.1.00 - Pessoal Civil
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais)
EL. DE DESPESA: 3.2.5.3.00 - Salário-Família
Fonte: 00 –Valor ==> R$ 15000,00 (Quinze mil reais)
1170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO/ATIV: 10070214501 - Manutenção da SEMOU
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00 –Valor ==> R$ 87.400,00 (Oitenta e sete mil e quatrocentos reais)
PROJETO/ATIV: 10070216002 - Funcionamento da EMHUR
EL. DE DESPESA: 3.2.1.1.00 – Transf. Operacionais
Fonte: 00 –Valor ==> R$ 160.000,00
1180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PROJETO/ATIV: 13754284602 - Manutenção de Unidades de Saúde
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte:00–Valor=>R$ 207.000,00 (Duzentos e sete mil reais)
1190 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO/ATIV: 15070214701 – Manut. da SEMDES
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00 –Valor ==> R$ 121.463,00 (Cento e vinte e hum mil, quatrocentos e sessenta e três reais)

Art.2º- Os recursos de que trata os artigo anterior têm como fonte a anulação no valor de R$ 1.849.863,00 (Hum milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais) dos Projetos/Atividades do Orçamento vigente, a seguir especificados:

I - PODER EXECUTIVO
1110 - GOVERNADORIA MUNICIPAL
PROJETO/ATIV: 03070204101 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 3.475,00 (Três mil quatrocentos e setenta e cinco reais)
EL. DE DESPESA: 4.1.2.0.00 – Eq. e Material Permanente
Fonte: 00 –Valor ==> R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)
PROJETO/ATIV: 15814864104 - Encargos com Contribuições e Auxílios Diversos
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 118.349,00 (Cento e dezoito mil, trezentos e quarenta e nove reais)
1130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PROJETO/ATIV: 03090404131 – Manut. da SEMPLA
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 6.525,00 (Seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais)
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00 - Valor ====> R$26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais)
1140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV: 03070214203 - Encargos Gerais com Pessoal do Município
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00-Valor=> R$ 250.000 (Duzentos e cinqüenta mil reais)
1150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO/ATIV: 03080214301 - Manutenção da SEMFI
EL. DE DESPESA: 3.2.6.5.00 - Juros de Outras Dívidas
Fonte: 00 - Valor ==> R$ 27.545,00 (Vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)
EL. DE DESPESA: 3.2.6.6.00 - Encargos de Outras Dívidas
Fonte: 00 - Valor ==> R$ 51.629,00(Cinqüenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais)
1170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO/ATIV: 03070214502 - Manutenção de Veículos, Máquinas e Tratores
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 - Valor ==> R$ 19.778,00 (Dezenove mil, setecentos e setenta e oito reais
PROJETO/ATIV: 10070214501 - Manutenção da SEMOU
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo

Fonte: 00 - Valor ==> R$ 28.973,00 (Vinte e oito mil, novecentos e setenta e três reais).
PROJETO/ATIV: 10583231504 - Desenvolvimento Urbano, Infra-estrutura e Pavimentação de Boa Vista
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00 –Valor ==> R$ 11.804,00 (Onze mil, oitocentos e quatro reais)
PROJETO/ATIV: 10583231509 - Construção do Anel Viário de Boa Vista
EL. DE DESPESA: 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações
Fonte: 00 –Valor ==> R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
PROJETO/ATIV: 16915754504 - Manutenção e Operação da Usina de Asfalto
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 –Valor ==> R$ 91.960,00 (Noventa e hum mil, novecentos e sessenta reais)
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00–Valor ==> R$ 80.980,00 (Oitenta mil, novecentos e oitenta reais)
1180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PROJETO/ATIV: 13070214601 - Manutenção da SEMSA
EL. DE DESPESA: 3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais
Fonte: 00 –Valor ==> R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 –Valor => R$ 59.000,00 (Cinqüenta e nove mil reais)
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00 –Valor ==> R$ 45.327,00(Quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais)
EL. DE DESPESA: 4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 00 –Valor ==> R$ 48.840,00(Quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais)
PROJETO/ATIV: 13070241601 - Implantação do Sistema Informatizado de Saúde
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00 –Valor ==> R$ 50.000,00(Cinqüenta mil reais)
PROJETO/ATIV: 13072174603 - Capacitação de Recursos Humanos
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 –Valor ==> R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00 –Valor ==> R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
PROJETO/ATIV: 13754274604 - Serviços de Combate à Desnutrição Infantil
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 –Valor ==> R$ 70.400,00 (Setenta mil e quatrocentos reais)
EL. DE DESPESA: 4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 00 –Valor ==> R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
PROJETO/ATIV: 13754284602 - Manutenção de Unidades de Saúde
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 –Valor ==> R$350.508,00(Trezentos e cinqüenta mil, quinhentos e oito reais)
PROJETO/ATIV: 13754284606 - Programa de Assistência à Saúde dos Idosos
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 –Valor ==> R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
PROJETO/ATIV: 13754294605 - Serviços de Combate a Doenças Endêmicas
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 –Valor ==> R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
PROJETO/ATIV: 13754281605 - Ações de Saneamento Básico em Boa Vista
EL. DE DESPESA: 4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 00 –Valor ==> R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)
1190 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO/ATIV: 15814864703 - Assistência Sócio-Comunitária à População de Baixa Renda
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00 –Valor >R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)

Art.3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, em 30 de dezembro de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto,
Prefeito Municipal de Boa Vista.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 159-A/(P), de 29 de maio de 1998.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 10, Inciso I e Art. 11, Inciso II, da Lei nº 458 de 01 de junho de 1998,

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. **Francisca Sílvia Lopes Távora,** para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS-303, de Assessora Técnica, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 29 de maio de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto
P r e f e i t o

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 299/(P), de 23 de outubro de 1998.

Nomeia Membro Nato do Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista – EMHUR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art. 14 do Estatuto da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista – EMHUR,

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Joaquim Pinto Souto Maior Neto,** Procurador Geral do Município de Boa Vista, como membro do Conselho de Administração da EMHUR, a partir do dia 16 de outubro de 1998.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 23 de outubro de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto
P r e f e i t o

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 327/(P), de 12 de novembro de 1998.

Nomeia Membro do Conselho Imobiliário Municipal – CIM, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art. 3º da Lei 182, de 04 de novembro de 1988, combinado com o Art. 2º do Decreto n.º 7 944, de 16 de abril de 1990,

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Joaquim Pinto Souto Maior Neto,** Procurador Geral do Município de Boa Vista, como membro do Conselho Imobiliário Municipal, a partir do dia 16 de outubro de 1998.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 12 de novembro de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 344/(P), de 31 de dezembro de 1998.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 10, Inciso I e Art. 11, Inciso II, da Lei nº 458 de 01 de junho de 1998,

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica nomeado **Samir de Castro Hatem,** para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, Subgrupo AA, código GNE-202, de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Finanças, cumulativamente com o cargo de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 31 de 31 de dezembro de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

Portaria n.º 099/98 – SEMAD.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais,

Considerando o que preceitua o parágrafo 1º, do Art. 77 da Lei Municipal n.º 458 de 01 de junho de 1998.

R e s o l v e:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade de serviço, as férias referente ao exercício de 1998, do Sr. **Clóvis Melo de Araújo**, funcionário Público Federal, exercendo o Cargo de Diretor do Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração da PMBV.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 30 de dezembro de 1998.

Samir de Castro Hatem
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

Portaria n.º 100/98 – SEMAD.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais,

Considerando o que preceitua o parágrafo 1º, do Art. 77, da Lei Municipal n.º 458 de 01 de junho de 1998,

R e s o l v e:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade de serviço, as férias referente ao exercício de 1998, da Sr.ª **Miriam Alves de Lima**, funcionária Pública Federal, exercendo o Cargo de Chefe da Divisão de Retribuição, Valorização e Desempenho da Secretaria Municipal de Administração da PMBV.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 30 de dezembro de 1998.

Samir de Castro Hatem
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serv. Púb. Int. e Trânsito
- S E M S I T -

Portaria n.º 404/98 – SEMSIT.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos Interior e Trânsito, no uso das atribuições legais,

R e s o l v e:

Suspender por necessidade de serviço o período aquisitivo de férias referente ao ano de 1999 da servidora **Maria de Nazaré Barreto,** Coordenadora de Planejamento, do quadro de Pessoal desta Prefeitura, os quais serão gozados em data oportuna a ser definida.

Dê-se ciência, Anote-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da SEMSIT, em 29 de dezembro de 1998.

Vilson Pedro Leonardi
Secretário Municipal da SEMSIT

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

Ata de Julgamento

Dia vinte e oito de dezembro de 1998 às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, foi instalada a sessão de julgamento referente ao Processo n.º 711 – CL, sob a Presidência do senhor **JOSÉ PEREIRA GODINHO** e os membros **IVALDO GOMES BARBOSA** e **EMERSON ALVES DE ARAÚJO.** Nesta sessão foi analisada a proposta apresentada e no julgamento, a Comissão acolheu como vencedora a empresa **EUCATUR – EMP. UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, por ser a única licitantes do referido Edital, ficando um valor de **R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)** conforme valor estimativo. Nada mais havendo a tratar foi encerrado o julgamento sendo lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme vai assinada pela Comissão.

Boa Vista-RR, 28 de dezembro de 1998.

José Pereira Godinho
Presidente da COPEL

Ivaldo Gomes Barbosa — **Membro da COPEL**

Emerson Alves de Araújo — **Membro da COPEL**

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

Ata de Julgamento

Dia vinte e oito de dezembro de 1998 às 10:30 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, foi instalada a sessão de julgamento referente ao Processo n.º 713 – CL, sob a Presidência do senhor **JOSÉ PEREIRA GODINHO** e os membros **IVALDO GOMES BARBOSA** e **EMERSON ALVES DE ARAÚJO.** Nesta sessão foi analisada a proposta apresentada e no julgamento, a Comissão acolheu como vencedora a empresa **MRTUR – MONTE RORAIMA TURISMO LTDA**, por ser a única licitantes do referido Edital, ficando um valor de **R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)** conforme valor estimativo. Nada mais havendo a tratar foi encerrado o julgamento sendo lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme vai assinada pela Comissão.

Boa Vista-RR, 28 de dezembro de 1998.

José Pereira Godinho
Presidente da COPEL

Ivaldo Gomes Barbosa — **Membro da COPEL**

Emerson Alves de Araújo — **Membro da COPEL**

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

Certidão de Inexigibilidade

A Comissão Permanente de Licitação (COPEL) da Prefeitura Municipal de Boa Vista certifica que analisando a solicitação constante do processo 739 CL/98 oriundo da Chefia de Gabinete e que trata da emissão de empenho ordinário no valor de R$ 5.590,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Noventa Reais) em favor da Editora Nova Dimensão Jurídica Ltda (NDJ) referente a assinatura anual dos Boletins de Direito Municipal (BDM), de Direito Administrativo (BDA) e de Licitações e Contratos (BLC) que serão utilizados pelo Departamento de contratos e convênios da Prefeitura, concluiu que a mesma enquadra-se dentro do que orienta a Lei 8666/93 e suas alterações, Artigo 25 (Inexigibilidade), caput "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição". A inviabilidade alicerça-se no fato de somente a NDJ deter a exclusividade para Editar os boletins supracitados. Conforme determina a Lei 8666/93 em seu Art.° 26, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de (03) três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de (05) cinco, como condição de eficácia dos atos.

Boa Vista, 30 de Dezembro de 1998.

José Pereira Godinho
Presidente da COPEL

Ivaldo Gomes Barbosa
Membro da COPEL

Emerson Alves de Araújo
Membro da COPEL

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei n.° 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade de Licitação objeto do Processo n.° 739– **CL,** com ofício de origem da **CHEFIA DE GABINETE.**

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Departamento de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato n.° 074/98 – Primeiro Termo Aditivo.
Objeto: Prorrogar o prazo do contrato original, destinado a locação de 01 (um) caminhão com capacidade de 10 ton. Para atender ao Departamento de Serviços Urbanos – DESURB/SEMSIT, em 06 a partir do vencimento do contrato original.
Vigência: 06 meses.
Valor deste Termo: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Processo: 269/98-CL.
Locador: Ornélio Hinterholz.
Locatária: Prefeitura Municipal de Boa Vista.
Data da Assinatura: 11.12.98.
Assinam: Ottomar de Sousa Pinto, Prefeito, pela Locatária **Ornélio Hinterholz,** Proprietário, pelo Locador.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Departamento de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato n.° 104/98.
Objeto: Contratação de 630 diárias de caminhão, a ser realizado com 03 veículos e 210 diárias de um trator de pneus c/ carreta, para atender ao Departamento de Serviços Urbanos – DESURB/SEMSIT.
Vigência: 420 dias.
Valor do Contrato: R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), sendo R$ 4.550,00 em 1998 e R$ 68.950,00 em 1999.
Programa de Trabalho: 1210.1060.325.4804 **ED.:** 3132.00 **FT.:** 000.
Nota de Empenho: 0161798 de 17.12.98.
Processo: 668/98-CL.
Locador: Robinson Romulo Portella.
Locatária: Prefeitura Municipal de Boa Vista.
Data da Assinatura: 17.12.98.
Assinam: Ottomar de Sousa Pinto, Prefeito, pela Locatária e **Robinson Romulo Portella,** Proprietário, pelo Locador.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Departamento de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato n.° 003/97 – Segundo Termo Aditivo.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio n.° 003/97, destinado a proporcionar a formação desportiva de 90 criança e adolescente na faixa etária de 09 a 16 anos, em escolinha de futebol, para até 01.06.99.
Vigência: até 01.06.99.
Processo: 8866/97.
Convenente: São Raimundo Esporte clube.
Concedente: Prefeitura Municipal de Boa Vista.
Data da Assinatura: 29.12.98.
Assinam: Ottomar de Sousa Pinto, Prefeito, pela Concedente e **Maria Luiza Coelho de Souza,** Presidente , pelo Convenente.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Departamento de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato n.° 004/98 – Primeiro Termo Aditivo.
Objeto: Prorrogar o prazo do Convênio n.° 004/98, destinado ao projeto de Desenvolvimento e Intercâmbio dos Doadores de sangue no Estado de Roraima, para atendimento à população do município de Boa Vista, por mais 08 meses a partir do vencimento do convênio original, finalizando em 06.09.99.
Processo: 2893/98.
Conveniada: Assoc. dos Doadores de Sangue Voluntários de RR - ADOSAIMA.
Convenente: Prefeitura Municipal de Boa Vista.
Data da Assinatura: 29.12.98.
Assinam: Ottomar de Sousa Pinto, Prefeito, pela Convenente e **Mauro Cabral Icassati,** Presidente , pelo Conveniada.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Departamento de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

Espécie: Acordo n.° 006/98 – Primeiro Termo Aditivo.
Objeto: Prorrogar o prazo do acordo n.° 006/98, de 31.12.98 para 29.07.99, destinado a assegurar condições de atendimento a jovens da zona rural do município de Boa Vista, que demandam o ensino fundamental.
Processo: 4587/98.
Conveniada: URES – União Roraimense de Estudantes Secundaristas.
Convenente: Prefeitura Municipal de Boa Vista.
Data da Assinatura: 29.12.98.
Assinam: Ottomar de Sousa Pinto, Prefeito, pela Convenente e **Hélio Nascimento,** Presidente , pelo Conveniada.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Departamento de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato n.° 146/97 – Quinto Termo Aditivo.
Objeto: Prorrogar o prazo do contrato original, destinado a locação de 01 (um) caminhão caçamba destinado ao transporte de entulho e lixo domiciliar na cidade de Boa Vista, por mais 90 dias contados do vencimento do quarto termo aditivo.
Processo: 938/97-CL.
Locador: Francisco Araújo Delgado.

Locatária: Prefeitura Municipal de Boa Vista.
Data da Assinatura: 29.12.98.
Assinam: Ottomar de Sousa Pinto, Prefeito, pela Locatária **Francisco Araújo Delgado,** Proprietário, pelo Locador.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Departamento de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato n.º 077/98 – Rescisão.
Objeto: rescisão bilateral do contrato n.º 077/98, com fulcro no Art. 79, II, da Lei n.º 8.666/93, a partir de 01.01.99.
Processo: 395/98-CL.
Contratada: Kênia Aires Persaud – ME.
Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Vista.
Data da Assinatura: 30.12.98.
Assinam: Ottomar de Sousa Pinto, Prefeito, pela Contratante, **Kênia Aires Persaud,** Titular, pelo Contratada.

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 13

A Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima – FECEC, inscrita no CGC sob o n.º 05.607.916/0001-28, situada na Rua Araújo Filho, n.º 703, Centro, nesta capital, representada pelo seu Presidente **Hildebrando Solano Neves Falcão,** brasileiro, casado, portador do CIC n.º 056.110.835-87 e RG. n.º 395.785, SSP/BA, doravante denominado contratante e a **COORSERV – Cooperativa Roraimense de Serviços,** inscrita no CGC/MF n.º 84.032.986/000171, neste ato representada pela Sr.ª **Josilene Maria Moreira Leite,** portadora do RG. n.º 61.5281-81 SSP/CE e CIC n.º 384.159.928-00, e o Diretor Financeiro, o Sr. **Nelson Alves dos Santos,** portador do RG. n.º 241.5128 – SSP/PE, e CIC n.º 130.051.115-04, doravante denominada contratada, pactuam o presente termo aditivo cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo n.º 00071/97.

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de prestação dos serviços de mão de obra tipo Cooperativa, em 01 (um) ano, contados a partir da data do vencimento do Terceiro Termo Aditivo, para atender necessidades desta fundação.

Cláusula Segunda: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato, não alteradas pelo presente aditivo.

Boa Vista (RR), 02 de dezembro de 1998.

Hildebrando Solano Falcão
Contratante
COORSERV – Cooperativa Roraimense de Serviços
Contratada

PREFEITURA DE BOA VISTA
POR UMA FELIZ CIDADE

FECEC

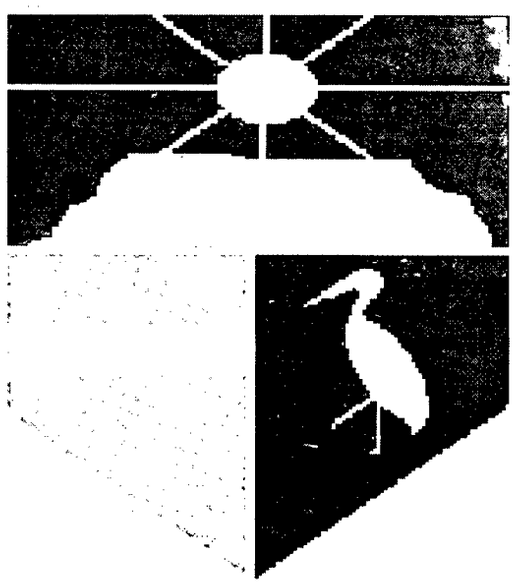

Mantenha Sua Cidade

Limpa

Colabore com a Limpeza

Lugar de Lixo

é na

Lixeira.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Ofício N º 116/99 – DAL

Boa Vista – RR, 07 de junho de 1999

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, vimos solicitar a Vossa Excelência, que sejam modificados os valores constantes no Decreto nº 001/99, publicado no Diário Oficial do Município nº 286, datado de 06 de janeiro do corrente ano, o qual aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa do Município de Boa Vista para o Exercício Financeiro de 1999, tendo em vista que os referidos valores foram modificados através de Emendas apresentadas pelo Vereador ***Antônio Francisco Bezerra Marques - Titonho****, na ocasião da aprovação, por esta Casa, da Lei Orçamentária nº 471, de 30 de dezembro de 1998, conforme cópias em anexo.*
Na oportunidade, apresentamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Sônia Bacelar
Presidente

Excelentíssimo Senhor
OTTOMAR DE SOUSA PINTO
DD. Prefeito do Município de Boa Vista
Palácio 09 de Julho

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto n° 2171, de 12 de abril de 1993.

Ano V — *Quinta-feira, 31 de dezembro de 1998* — *n.° 283*

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Lei n.° 471, de 30 de dezembro de 1998.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Boa Vista para o Exercício Financeiro de 1999.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L e i:

Art. 1° - O Orçamento do Município de Boa Vista para o Exercício Financeiro de 1999, discriminado pelo anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R$ 42.332.000,00 (quarenta e dois mil trezentos e trinta e dois mil reais) e fixa despesa em igual importância.

Art. 2° - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, inclusive transferências feitas pela União e pelo Estado de Roraima, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R$ 1,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.467.225
RECEITA PATRIMONIAL	244.684
RECEITA INDUSTRIAL	16.602
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.017.213
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.187.296
T O T A L ⇒	36.933.020
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 1,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.397.980
T O T A L ⇒	5.398.980
TOTAL DA RECEITA ⇒	**42.332.000**

Art. 3° - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada segundo a discriminação constante do anexo II, conforme o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES — R$ 1,00

LEGISLATIVA	5.011.200
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	12.925.248
AGRICULTURA	332.940
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	57.136
EDUCAÇÃO E CULTURA	11.088.240
HABITAÇÃO E URBANISMO	6.867.716
SAÚDE E SANEAMENTO	2.901.920
TRABALHO	280.000
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	2.218.800
TRANSPORTE	548.800
S O M A ⇒	42.332.000

II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS — x R$ 1,00

DESPESAS CORRENTES	36.933.020
DESPESAS DE CAPITAL	5.398.980
S O M A ⇒	42.332.000

III - POR ÓRGÃOS — x R$ 1,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA	5.111.200
GOVERNADORIA MUNICIPAL	1.080.000
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	16.000
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	482.240
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	9.191.520
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.380.800
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.088.240
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	4.097.760
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.901.920
SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.184.000
SEC. M. DE SERVIÇOS PÚBLICOS, INTERIOR E TRÂNSITO	4.583.520
SEC. M. DA INFÂNCIA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	214.800
S O M A ⇒	**42.332.000**

Art. 4° - Todas as receitas, vinculadas ou não, e de quaisquer fontes, serão obrigatoriamente recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - estabelecer normas para a realização da despesa, inclusive a programação financeira para o exercício de 1999, na qual fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de que se obtenha o equilíbrio financeiro;

II - a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei;

III - a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, nos termos do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - criar projetos ou atividades e seus elementos de despesa, se necessário, para atender situações imprevistas, que venham a ocorrer;

V - incluir, no orçamento do exercício, de forma automática, os recursos provenientes de transferências intergovernamentais e convênios com órgãos federais e estaduais, bem como de operações de crédito internas.

Parágrafo Único - Não serão computadas para efeito do limite fixado neste artigo:

a) as despesas relativas a pagamento de pessoal, encargos sociais, vale-transporte, Pasep, inativos e pensionistas;

b) as despesas financiadas com recursos provenientes de convênios e transferências intergovernamentais;

c) as despesas financiadas com recursos provenientes da reserva de contingência.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 1999.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de dezembro de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito de Boa Vista

P M B V

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 056/(E), de 29 de dezembro de 1998.

Cancela Cadastramento e Anula o Título Definitivo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com decisão do Conselho Imobiliário Municipal, CIM, na Sexagésima Nona reunião ordinária,

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica cancelado o Cadastramento do lote de terras n.º 278, quadra 312, zona 12, Bairro Jardim Equatorial, em nome de **Cláudia Maria Tomé da Silva.**

Art. 2º - Fica anulado o Título Definitivo n.º 7.043, livro 036, folha 104, emitido em 15 de setembro de 1998, em nome de **Cláudia Maria Tomé da Silva.**

Art. 3º - Seja cadastrado o lote que menciona em nome de **Abigail Pascoal dos Santos Silva.**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 29 de dezembro de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito de Boa Vista

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 057/(E), de 29 de dezembro de 1998.

Cancela Cadastramento e Anula o Título Definitivo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com decisão do Conselho Imobiliário Municipal, CIM, na Sexagésima Nona reunião ordinária,

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica cancelado o Cadastramento do lote de terras n.º 346, quadra 354, zona 10, Bairro Tancredo Neves, em nome de **José Agrápito.**

Art. 2º - Fica anulado o Título Definitivo n.º 6.094, livro 031, folha 155, emitido em 12 de janeiro de 1998, em nome de **José Agrápito.**

Art. 3º - Seja cadastrado o lote que menciona em nome de **Marinalva Silva Santos.**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 29 de dezembro de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito de Boa Vista

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 058/(E), de 31 de dezembro de 1998.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, usando de suas atribuições, e,

Considerando o inciso VII, do art. 62 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de adequar o horário da Administração Municipal com o horário estabelecido pelo Governo Federal por força do Decreto Presidencial nº 1590/95, de 10.08.1995;

Considerando o permissivo constitucional do Art. 7º, inciso XIII, Capítulo II – Dos Direitos Sociais, da Constituição Federal,

D e c r e t a:

Art. 1º - A jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Municipal direta, das autarquias, das fundações e das empresas públicas municipais, será de oito horas diárias.

I - A carga horária será de quarenta horas semanais, exceto nos casos previstos em lei específica, para os ocupantes de cargos de provimento efetivo;

II - Os servidores ocupantes de cargos em comissão terão regime de dedicação integral.

Art. 2º - Para os servidores que exercerem atividades contínuas de vinte e quatro horas é facultada a adoção do regime de turno ininterrupto de revezamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração tomará as medidas cabíveis para o cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 31 de dezembro de 1999.

Ottomar de Sousa Pinto
P r e f e i t o

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171 de 12 de abril de 1993.

Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima (FECEC).

Administração e Redação:
Palácio 9 de julho
Rua. General Penha Brasil s/n.º - São Francisco
Boa Vista - Roraima

Telefax (095) 623-1931

O Material para publicação será recebido nos dias úteis até as 17:00 horas.

Poder Executivo

Prefeito
Ottomar de Sousa Pinto
Vice-Prefeito
Clodezir Filgueiras
Secretários Municipais
Secretário Municipal de Administração
X - X
Secretária Municipal de Educação
Ilma de Araújo Xaud
Secretária Municipal de Saúde
Marisa Natália Pintò Herrera
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Aécio Medeiros
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Antônio de Brito Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento
Haroldo Eurico Amóras dos Santos
Secretário Municipal de Finanças
Samir de Castro Hatem
Secretário Municipal de Serviços Públicos Interior e Trânsito
Vilson Pedro Leonardi
Procurador Geral do Município
Joaquim Pinto Souto Maior Neto
Presidente da EMHUR
Ecildon de Souza Pinto
Presidente da FECEC
Hildebrando Solano Neves Falcão
Assessor de Comunicação Social
Aldemar de Almeida e Silva

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 070/(0), de 22 de dezembro de 1998.

Abre, No Orçamento Do Município Para O Exercício De 1998, Um Crédito Adicional Suplementar No Valor Que Especifica E Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida nos Incisos III e IV do art. 5º da Lei n.º 445, de 29 de dezembro de 1997,

D e c r e t a:

Art.1º- Fica aberto, no orçamento-programa do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 1998 - Lei n.º 445, de 29 de dezembro de 1997, o crédito adicional suplementar no valor de **R$ 129.200,00** (Cento e vinte e nove mil e duzentos reais) para reforço das dotações dos Projetos/Atividades a seguir relacionados:

I - PODER EXECUTIVO
1150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO/ATIV: 03080214301 - Manutenção da SEMFI
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)
1180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PROJETO/ATIV: 13754284602 - Manutenção de Unid. de Saúde
EL. DE DESPESA: 3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pessoais
Fonte: 31 - Valor ==> R$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais)
1210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS INTERIOR E TRÂNSITO
PROJETO/ATIV: 10603274808 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 3.000,00 (Três mil reais)

Art.2º- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão:

I - **Fonte 31**, no valor de **R$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais)** do Convênio SUS/MS - Sistema Único de Saúde.

II - **Da anulação** parcial no valor de **R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)** dos PROJETOS/ATIVIDADES que se discriminam a seguir:

Poder Legislativo

Presidente:
Maria de Lourdes Pinheiro
Vice-Presidente:
Sônia Maria Bacelar Ferreira
Primeiro Secretário:
Jader Linhares
Segundo Secretário:
Maria Luiza Vieira Campos

Jesus Nazareno Laranjeira, Alfonso Rodrigues, Antônio Francisco Bezerra Marques, Braz Assis Behnck, Eugênia Glaucy Moura Ferreira, Homero de Souza Cruz Neto, Ilca Mala, José Ivanildo de Souza Pereira, Maria da Conceição Ventura, Natanael Alves do Nascimento, Otília Natália Pinto Latgê, Otoniel Ferreira de Souza e Teresa Cristina Nogueira Paim.

I - PODER EXECUTIVO
1190 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO/ATIV: 15814864703 - Assistência Sócio-Comunitária à População de Baixa Renda
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)
1210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS INTERIOR E TRÂNSITO
PROJETO/ATIV: 10603274808 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 3.000,00 (Três mil reais)

Art.3º- Para fins de classificação na Receita Orçamentária no Orçamento do Município para 1998, nos termos da autorização contida no inciso V do art. 5º da Lei n.º 445, de 29 de dezembro de 1997, a Fonte de Receita CONVÊNIOS será acrescida dos valores abaixo, conforme a respectiva codificação:

I - Código 1.7.2.1.09.01 Convênios, no valor de **R$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais)**

Art.4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, em 22 de dezembro de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto,
Prefeito Municipal de Boa Vista.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 071/(0), de 28 de dezembro de 1998.

Abre, No Orçamento Do Município Para O Exercício De 1998, Um Crédito Adicional Suplementar No Valor Que Especifica E Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida nos Incisos III e IV do art. 5º da Lei n.º 445, de 29 de dezembro de 1997,

D e c r e t a:

Art.1º- Fica aberto, no orçamento-programa do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 1998 - Lei nº 445, de 29 de dezembro de 1997, o crédito adicional suplementar no valor de **R$ 44.322,00** (Quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais) para reforço das dotações dos Projetos/Atividades a seguir relacionados:

I - PODER EXECUTIVO
1160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV: 08070214401 - Manutenção da SEMED
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 2.942,00 (Dois novecentos e quarenta e dois reais)
PROJETO/ATIV: 08421884410 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF O FONTES
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 24.704,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e quatro reais)
PROJETO/ATIV: 08420251402 - Construção e Melhoria de Unidades de Ensino
EL. DE DESPESA: 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 16.676,00 (Dezesseis mil, seiscentos e setenta e seis reais)

Art.2º- Os recursos de que trata os artigo anterior têm como fonte a anulação no valor de **R$ 44.322,00** (Quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais) dos Projetos/Atividades do Orçamento vigente, a seguir especificados:

I - PODER EXECUTIVO
1160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV: 08070214401 - Manutenção da SEMED
EL. DE DESPESA: 3.1.3.1.00 – Remun. de Serv. Pessoais

Fonte: 00 - Valor ====> R$ 100,00 (Cem reais)
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais)
EL. DE DESPESA: 4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 52,00 (Cinqüenta e dois reais)
PROJETO/ATIV: 08411904403 - Manutenção de Unidades de Ensino da Educação Infantil
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 23.799,00 (Vinte e três mil, setecentos e noventa e nove reais)
EL. DE DESPESA: 4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 350,00 (Trezentos e cinqüenta reais)
PROJETO/ATIV: 08421881403 - Projeto Menino do Dedo Verde
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 2.591,00 (Dois mil, quinhentos e noventa e um reais)
PROJETO/ATIV: 08421884410 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF O FONTES
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 27,00 (Vinte e sete reais)
EL. DE DESPESA: 4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 16.676,00 (Dezesseis mil, seiscentos e setenta e seis reais)
PROJETO/ATIV: 08472374408 - Manutenção de Programas de Assistência ao Educando
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 68,00 (Sessenta e oito reais)
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 5,00 (Cinco reais)
EL. DE DESPESA: 4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 2,00 (Dois reais)
PROJETO/ATIV: 08492524407 - Manutenção da Educação Especial
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 79,00 (Setenta e nove reais)
EL. DE DESPESA: 4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 48,00 (Quarenta e oito reais)
1190 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO/ATIV: 15814864703 - Assistência Sócio-Comunitária à População de Baixa Renda
EL. DE DESPESA: 3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pessoais
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 5,00 (Cinco reais)

Art.3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, em 28 de dezembro de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto,
Prefeito Municipal de Boa Vista.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 072/(0), de 29 de dezembro de 1998.

Abre, No Orçamento Do Município Para O Exercício De 1998, Um Crédito Adicional Suplementar No Valor Que Especifica E Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida nos Incisos III e IV do art. 5º da Lei n. 445, de 29 de dezembro de 1997,

D e c r e t a:

Art.1º- Fica aberto, no orçamento-programa do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 1998 - Lei n.º 445, de 29 de dezembro de 1997, o crédito adicional suplementar no valor de **R$ 24.020,00** (Vinte e quatro mil e vinte reais) para reforço das dotações dos Projetos/Atividades a seguir relacionados:

I - PODER EXECUTIVO
1150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO/ATIV: 03080334302 - Amortização da Dívida com a Previdência
EL. DE DESPESA: 4.3.5.1.00 - Amortização de Dívida Contratada
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 20,00 (Vinte reais)
1160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMED
PROJ/ATIV: 08.47.2374.408 - Manutenção dos Programas de Assistência.
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte 86 - Valor ===> R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

Art.2º- Os recursos de que trata o artigo anterior têm a seguinte fonte de origem:

I - Fonte **00**, no valor de **R$ 20,00 (Vinte reais)** da anulação do **PROJETO/ATIV: 03080214301** - Manutenção da SEMFI [illegible]emento de Despesa 3.1.2.0.00 - Material de Consumo;

I - Fonte **86**, no valor de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**, do Convênio n.º 01090/94/MEC/FAE para Manutenção de Programas de Assistência.

Art.3º- Para fins de classificação na Receita Orçamentária no Orçamento do Município para 1998, nos termos da autorização contida no inciso V do art. 5º da Lei nº 445, de 29 de dezembro de 1997, a Fonte de Receita CONVÊNIOS será acrescida dos valores abaixo, conforme a respectiva codificação:

I - Código 1.7.2.1.09.01 Convênios, no valor de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**.

Art.4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, em 29 de dezembro de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto,
Prefeito Municipal de Boa Vista.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 073/(0), de 30 de dezembro de 1998.

Abre, No Orçamento Do Município Para O Exercício De 1998, Um Crédito Adicional Suplementar No Valor Que Especifica E Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida nos Incisos III e IV do art. 5º da Lei n.º 445, de 29 de dezembro de 1997,

D e c r e t a:

Art.1º- Fica aberto, no orçamento-programa do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 1998 - Lei n.º 445, de 29 de dezembro de 1997, o crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.355.893,00** (Hum milhão, trezentos e cinqüenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais) para reforço das dotações dos Projetos/Atividades a seguir relacionados:

I - PODER EXECUTIVO
1170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO/ATIV: 10583231504 - Desenvolvimento Urbano, Infra-estrutura e Pavimentação de Boa Vista
EL. DE DESPESA: 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)

1160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV: 08420251402 - Construção e Melhoria de Unidades de Ensino
EL. DE DESPESA: 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinqüenta mil reais)
PROJETO/ATIV: 08421881403 - Projeto Menino do Dedo Verde
EL. DE DESPESA: 3.2.5.4.00 - Apoio Financeiro a Estudantes
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
PROJETO/ATIV: 08411904403 - Manutenção de Unidades de Ensino da Educação Infantil
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 349.893,00 (Trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais)
PROJETO/ATIV: 08421884404 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
PROJETO/ATIV: 08472374408 - Manutenção de Programas de Assistência ao Educando
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 7.000,00 (Sete mil reais)
PROJETO/ATIV: 08421884410 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF O FONTES
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)
PROJETO/ATIV: 08070216001 - Funcionamento da FECEC
EL. DE DESPESA: 3.2.1.1.00 - Transferências Operacionais
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Art.2º- Os recursos de que trata os artigo anterior têm como fonte a anulação no valor de **R$ 1.355.893,00** (Hum milhão, trezentos e cinqüenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais) dos Projetos/Atividades do Orçamento vigente, a seguir especificados:

I - PODER EXECUTIVO
1170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO/ATIV: 10070251502 – Const. Reforma e Ampliação de Prédios Públicos
EL. DE DESPESA: 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)
PROJETO/ATIV: 10583231504 - Desenvolvimento Urbano, Infra-estrutura e Pavimentação de Boa Vista
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)
1160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV: 08410251401 - Construção e Melhoria de Unidades de Educação Infantil
EL. DE DESPESA: 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 131.304,00 (Cento e trinta e um mil, trezentos e quatro reais)
PROJETO/ATIV: 08420251402 - Construção e Melhoria de Unidades de Ensino
EL. DE DESPESA: 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 495.587,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais)
PROJETO/ATIV: 08421884404 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF
EL. DE DESPESA: 3.2.5.4.00 - Apoio Financeiro a Estudantes
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 100.002,00 (Cem mil e dois reais)
PROJETO/ATIV: 08421884411 - Contribuições ao FUNDEF
EL. DE DESPESA: 3.2.1.4.00 - Contribuições a Fundos
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais)

Art.3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, em 30 de dezembro de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto,
Prefeito Municipal de Boa Vista.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 074/(O), de 30 de dezembro de 1998.

Abre, No Orçamento Do Município Para O Exercício De 1998, Um Crédito Adicional Suplementar No Valor Que Especifica E Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida nos Incisos III e IV do art. 5º da Lei n.º 445, de 29 de dezembro de 1997,

D e c r e t a:

Art.1º- Fica aberto, no orçamento-programa do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 1998 - Lei n.º 445, de 29 de dezembro de 1997, o crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.647.642,00** (Hum milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais) para reforço das dotações dos Projetos/Atividades a seguir relacionados:

I - PODER EXECUTIVO
1150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO/ATIV: 03080214301 - Manutenção da SEMFI
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00 –Valor => R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)
1160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08421884410 - Manutenção do Ensino Fundamental.
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00 Valor > R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)
1170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO/ATIV: 11.62.3461.512 - Promoção do Setor Moveleiro de Boa Vista
EL. DE DESPESA: 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações
Fonte: 00 - Valor ==> R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais)
EL. DE DESPESA: 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações
Fonte: 29 - Valor ====> R$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais)
1180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PROJETO/ATIV:13754284602 Manut. de Unid. de Saúde
EL. DE DESPESA: 3.1.3.1.00 – Remun. de Serv. Pessoais
Fonte 31 Valor > R$ 21.500,00(Três mil e quinhentos reais)
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte 31 Valor > R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)
PROJETO/ATIV: 13764481604 - Drenagem de Áreas Endêmicas em Boa Vista
EL. DE DESPESA: 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações
Fonte: 68 - Valor ====> R$ 1.007.942,00 (Hum milhão, sete mil novecentos e quarenta e dois reais)

Art.2º- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão:

I - **Fonte 29**, no valor de **R$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais)** do Convênio N° 111/98 celebrado com o Ministério do Planejamento e do Orçamento MPO/SUFRAMA, para promoção do setor moveleiro de Boa Vista.

II - **Fonte 31,** no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)** do Convênio MS/SUS - Sistema Único de Saúde;

III- **Fonte 68,** no valor de **R$ 1.007.942,00 (Hum milhão, sete mil novecentos e quarenta e dois reais)** da anulação de igual valor da **fonte 65**, creditada indevidamente através do Decreto n.º 066 (o), de 11 de dezembro corrente.

IV- **Fonte 00,** no valor de **R$ 37.700,00** (Trinta e sete mil e setecentos reais) da anulação de igual valor dos Projeto/atividades a seguir enumeradas:

1140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV: 03070214203 - Encargos Gerais com Pessoal do Município
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00 –Valor ==> R$ 30.200,00 (Trinta mil e duzentos reais)
1160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV: 08421881403 - Projeto Menino do Dedo Verde
EL. DE DESPESA: 3.2.5.4.00 - Apoio Financeiro a Estudantes
Fonte: 00 –Valor ==> R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

Parágrafo Único - As fontes de código 65 e 68, mencionadas no inciso III, são resultantes dos Convênios n.° 2453/98 - SANEAMENTO BÁSICO - MACRO DRENAGEM - CAXANGÁ, DA RUI BARBOSA À MÁRIO HOMEM DE MELO e 2448/98 - SANEAMENTO BÁSICO - MACRO DRENAGEM - CANAL MIRANDINHA, ambos firmados com o Ministério da Saúde/FUNASA.

Art.3°- Para fins de classificação na Receita Orçamentária no Orçamento do Município para 1998, nos termos da autorização contida no inciso V do art. 5° da Lei n° 445, de 29 de dezembro de 1997, a Fonte de Receita CONVÊNIOS será acrescida dos valores abaixo, conforme a respectiva codificação:

I - Código 1.7.2.1.09.01 - Convênios no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**

II - Código 2.4.2.1.09.01 Convênios, no valor de **R$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais)**

Art.4°- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5°- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, em 30 de dezembro de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto,
Prefeito Municipal de Boa Vista

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.° 075/(0), de 30 de dezembro de 1998.

Abre, No Orçamento Do Município Para O Exercício De 1998, Um Crédito Adicional Suplementar No Valor Que Especifica E Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida nos Incisos III e IV do art. 5° da Lei n.° 445, de 29 de dezembro de 1997,

D e c r e t a:

Art.1°- Fica aberto, no orçamento-programa do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 1998 - Lei n.° 445, de 29 de dezembro de 1997, o crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.849.863,00** (Hum milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais) para reforço das dotações dos Projetos/Atividades a seguir relacionados:

I - PODER EXECUTIVO
1110 - GOVERNADORIA MUNICIPAL
PROJETO/ATIV: 03070204101 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 59.000,00 (Cinqüenta e nove mil reais)
1140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV: 03070214203 - Encargos Gerais com Pessoal do Município
EL. DE DESPESA: 3.1.1.1.00 - Pessoal Civil
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais)
EL. DE DESPESA: 3.2.5.3.00 - Salário-Família
Fonte: 00 –Valor ==> R$ 15000,00 (Quinze mil reais)
1170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO/ATIV: 10070214501 - Manutenção da SEMOU
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00 –Valor ==> R$ 87.400,00 (Oitenta e sete mil e quatrocentos reais)
PROJETO/ATIV: 10070216002 - Funcionamento da EMHUR
EL. DE DESPESA: 3.2.1.1.00 – Transf. Operacionais
Fonte: 00 –Valor ==> R$ 160.000,00
1180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PROJETO/ATIV: 13754284602 - Manutenção de Unidades de Saúde
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte:00–Valor=>R$ 207.000,00 (Duzentos e sete mil reais)
1190 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO/ATIV: 15070214701 – Manut. da SEMDES
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00 –Valor ==> R$ 121.463,00 (Cento e vinte e hum mil, quatrocentos e sessenta e três reais)

Art.2°- Os recursos de que trata os artigo anterior têm como fonte a anulação no valor de R$ 1.849.863,00 (Hum milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais) dos Projetos/Atividades do Orçamento vigente, a seguir especificados:

I - PODER EXECUTIVO
1110 - GOVERNADORIA MUNICIPAL
PROJETO/ATIV: 03070204101 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 3.475,00 (Três mil quatrocentos e setenta e cinco reais)
EL. DE DESPESA: 4.1.2.0.00 – Eq. e Material Permanente
Fonte: 00 –Valor ==> R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)
PROJETO/ATIV: 15814864104 - Encargos com Contribuições e Auxílios Diversos
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 118.349,00 (Cento e dezoito mil, trezentos e quarenta e nove reais)
1130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PROJETO/ATIV: 03090404131 – Manut. da SEMPLA
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 6.525,00 (Seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais)
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00 - Valor ====> R$26.500,00 (Vinte e seis [illegible] quinhentos reais)
1140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV: 03070214203 - Encargos Gerais com Pessoal do Município
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00-Valor=> R$ 250.000 (Duzentos e cinqüenta mil reais)
1150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO/ATIV: 03080214301 - Manutenção da SEMFI
EL. DE DESPESA: 3.2.6.5.00 - Juros de Outras Dívidas
Fonte: 00 - Valor ==> R$ 27.545,00 (Vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)
EL. DE DESPESA: 3.2.6.6.00 - Encargos de Outras Dívidas
Fonte: 00 - Valor ==> R$ 51.629,00(Cinqüenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais)
1170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO/ATIV: 03070214502 - Manutenção de Veículos, Máquinas e Tratores
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 - Valor ==> R$ 19.778,00 (Dezenove mil, setecentos e setenta e oito reais
PROJETO/ATIV: 10070214501 - Manutenção da SEMOU
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo

Fonte: 00 - Valor ==> R$ 28.973,00 (Vinte e oito mil, novecentos e setenta e três reais).
PROJETO/ATIV: 10583231504 - Desenvolvimento Urbano, Infra-estrutura e Pavimentação de Boa Vista
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00 –Valor ==> R$ 11.804,00 (Onze mil, oitocentos e quatro reais)
PROJETO/ATIV: 10583231509 - Construção do Anel Viário de Boa Vista
EL. DE DESPESA: 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações
Fonte: 00 –Valor ==> R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
PROJETO/ATIV: 16915754504 - Manutenção e Operação da Usina de Asfalto
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 –Valor ==> R$ 91.960,00 (Noventa e hum mil, novecentos e sessenta reais)
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00–Valor ==> R$ 80.980,00 (Oitenta mil, novecentos e oitenta reais)
1180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PROJETO/ATIV: 13070214601 - Manutenção da SEMSA
EL. DE DESPESA: 3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais
Fonte: 00 –Valor ==> R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 –Valor => R$ 59.000,00 (Cinqüenta e nove mil reais)
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00 –Valor ==> R$ 45.327,00(Quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais)
EL. DE DESPESA: 4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 00 –Valor ==> R$ 48.840,00(Quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais)
PROJETO/ATIV: 13070241601 - Implantação do Sistema Informatizado de Saúde
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00 –Valor ==> R$ 50.000,00(Cinqüenta mil reais)
PROJETO/ATIV: 13072174603 - Capacitação de Recursos Humanos
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 –Valor ==> R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00 –Valor ==> R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
PROJETO/ATIV: 13754274604 - Serviços de Combate à Desnutrição Infantil
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 –Valor ==> R$ 70.400,00 (Setenta mil e quatrocentos reais)
EL. DE DESPESA: 4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 00 –Valor ==> R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
PROJETO/ATIV: 13754284602 - Manutenção de Unidades de Saúde
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 –Valor ==> R$350.508,00(Trezentos e cinqüenta mil, quinhentos e oito reais)
PROJETO/ATIV: 13754284606 - Programa de Assistência à Saúde dos Idosos
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 –Valor ==> R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
PROJETO/ATIV: 13754294605 - Serviços de Combate a Doenças Endêmicas
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 –Valor ==> R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
PROJETO/ATIV: 13754281605 - Ações de Saneamento Básico em Boa Vista
EL. DE DESPESA: 4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 00 –Valor ==> R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)
1190 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO/ATIV: 15814864703 - Assistência Sócio-Comunitária à População de Baixa Renda
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00 –Valor >R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)

Art.3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, em 30 de dezembro de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto,
Prefeito Municipal de Boa Vista.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 159-A/(P), de 29 de maio de 1998.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 10, Inciso I e Art. 11, Inciso II, da Lei nº 458 de 01 de junho de 1998,

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. **Francisca Sílvia Lopes Távora,** para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS-303, de Assessora Técnica, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 29 de maio de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto
P r e f e i t o

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 299/(P), de 23 de outubro de 1998.

Nomeia Membro Nato do Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista – EMHUR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art. 14 do Estatuto da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista – EMHUR,

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Joaquim Pinto Souto Maior Neto,** Procurador Geral do Município de Boa Vista, como membro do Conselho de Administração da EMHUR, a partir do dia 16 de outubro de 1998.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 23 de outubro de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto
P r e f e i t o

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 327/(P), de 12 de novembro de 1998.

Nomeia Membro do Conselho Imobiliário Municipal – CIM, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art. 3º da Lei 182, de 04 de novembro de 1988, combinado com o Art. 2º do Decreto n.º 7 944, de 16 de abril de 1990,

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Joaquim Pinto Souto Maior Neto,** Procurador Geral do Município de Boa Vista, como membro do Conselho Imobiliário Municipal, a partir do dia 16 de outubro de 1998.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 12 de novembro de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 344/(P), de 31 de dezembro de 1998.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 10, Inciso I e Art. 11, Inciso II, da Lei nº 458 de 01 de junho de 1998,

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica nomeado **Samir de Castro Hatem,** para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, Subgrupo AA, código GNE-202, de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Finanças, cumulativamente com o cargo de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 31 de 31 de dezembro de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

Portaria n.º 099/98 – SEMAD.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais,

Considerando o que preceitua o parágrafo 1º, do Art. 77 da Lei Municipal n.º 458 de 01 de junho de 1998.

R e s o l v e:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade de serviço, as férias referente ao exercício de 1998, do Sr. **Clóvis Melo de Araújo**, funcionário Público Federal, exercendo o Cargo de Diretor do Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração da PMBV.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 30 de dezembro de 1998.

Samir de Castro Hatem
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

Portaria n.º 100/98 – SEMAD.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais,

Considerando o que preceitua o parágrafo 1º, do Art. 77, da Lei Municipal n.º 458 de 01 de junho de 1998,

R e s o l v e:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade de serviço, as férias referente ao exercício de 1998, da Srª **Miriam Alves de Lima**, funcionária Pública Federal, exercendo o Cargo de Chefe da Divisão de Retribuição, Valorização e Desempenho da Secretaria Municipal de Administração da PMBV.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 30 de dezembro de 1998.

Samir de Castro Hatem
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serv. Púb. Int. e Trânsito
- S E M S I T -

Portaria n.º 404/98 – SEMSIT.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos Interior e Trânsito, no uso das atribuições legais,

R e s o l v e:

Suspender por necessidade de serviço o período aquisitivo de férias referente ao ano de 1999 da servidora **Maria de Nazaré Barreto,** Coordenadora de Planejamento, do quadro de Pessoal desta Prefeitura, os quais serão gozados em data oportuna a ser definida.

Dê-se ciência, Anote-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da SEMSIT, em 29 de dezembro de 1998.

Vilson Pedro Leonardi
Secretário Municipal da SEMSIT

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

Ata de Julgamento

Dia vinte e oito de dezembro de 1998 às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, foi instalada a sessão de julgamento referente ao Processo n.º 711 – CL, sob a Presidência do senhor **JOSÉ PEREIRA GODINHO** e os membros **IVALDO GOMES BARBOSA** e **EMERSON ALVES DE ARAÚJO.** Nesta sessão foi analisada a proposta apresentada e no julgamento, a Comissão acolheu como vencedora a empresa **EUCATUR – EMP. UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, por ser a única licitantes do referido Edital, ficando um valor de **R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)** conforme valor estimativo. Nada mais havendo a tratar foi encerrado o julgamento sendo lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme vai assinada pela Comissão.

Boa Vista-RR, 28 de dezembro de 1998.

José Pereira Godinho
Presidente da COPEL

Ivaldo Gomes Barbosa — **Membro da COPEL**

Emerson Alves de Ara... — **Membro da COPEL**

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

Ata de Julgamento

Dia vinte e oito de dezembro de 1998 às 10:30 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, foi instalada a sessão de julgamento referente ao Processo n.º 713 – CL, sob a Presidência do senhor **JOSÉ PEREIRA GODINHO** e os membros **IVALDO GOMES BARBOSA** e **EMERSON ALVES DE ARAÚJO.** Nesta sessão foi analisada a proposta apresentada e no julgamento, a Comissão acolheu como vencedora a empresa **MRTUR – MONTE RORAIMA TURISMO LTDA**, por ser a única licitantes do referido Edital, ficando um valor de **R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)** conforme valor estimativo. Nada mais havendo a tratar foi encerrado o julgamento sendo lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme vai assinada pela Comissão.

Boa Vista-RR, 28 de dezembro de 1998.

José Pereira Godinho
Presidente da COPEL

Ivaldo Gomes Barbosa — **Membro da COPEL**

Emerson Alves de Araújo — **Membro da COPEL**

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

Certidão de Inexigibilidade

A Comissão Permanente de Licitação (COPEL) da Prefeitura Municipal de Boa Vista certifica que analisando a solicitação constante do processo 739 CL/98 oriundo da Chefia de Gabinete e que trata da emissão de empenho ordinário no valor de R$ 5.590,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Noventa Reais) em favor da Editora Nova Dimensão Jurídica Ltda (NDJ) referente a assinatura anual dos Boletins de Direito Municipal (BDM), de Direito Administrativo (BDA) e de Licitações e Contratos (BLC) que serão utilizados pelo Departamento de contratos e convênios da Prefeitura, concluiu que a mesma enquadra-se dentro do que orienta a Lei 8666/93 e suas alterações, Artigo 25 (Inexigibilidade), caput "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição". A inviabilidade alicerça-se no fato de somente a NDJ deter a exclusividade para Editar os boletins supracitados. Conforme determina a Lei 8666/93 em seu Art.° 26, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de (03) três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de (05) cinco, como condição de eficácia dos atos.

Boa Vista, 30 de Dezembro de 1998.
José Pereira Godinho
Presidente da COPEL
Iv. Gomes Barbosa **Emerson Alves de Araújo**
Membro da COPEL **Membro da COPEL**

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei n.° 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade de Licitação objeto do Processo n.° 739– **CL,** com ofício de origem da **CHEFIA DE GABINETE.**

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Departamento de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato n.° 074/98 – Primeiro Termo Aditivo.
Objeto: Prorrogar o prazo do contrato original, destinado a locação de 01 (um) caminhão com capacidade de 10 ton. Para atender ao Departamento de Serviços Urbanos – DESURB/SEMSIT, em 06 a partir do vencimento do contrato original.
Vigência: 06 meses.
Valor deste Termo: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Processo: 269/98-CL.
Locador: Ornélio Hinterholz.
Locatária: Prefeitura Municipal de Boa Vista.
Data da Assinatura: 11.12.98.
Assinam: Ottomar de Sousa Pinto, Prefeito, pela Locatária **Ornélio Hinterholz,** Proprietário, pelo Locador.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Departamento de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato n.° 104/98.
Objeto: Contratação de 630 diárias de caminhão, a ser realizado com 03 veículos e 210 diárias de um trator de pneus c/ carreta, para atender ao Departamento de Serviços Urbanos – DESURB/SEMSIT.
Vigência: 420 dias.
Valor do Contrato: R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), sendo R$ 4.550,00 em 1998 e R$ 68.950,00 em 1999.
Programa de Trabalho: 1210.1060.325.4804 **ED.:** 3132.00 **FT.:** 000.
Nota de Empenho: 0161798 de 17.12.98.
Processo: 668/98-CL.
Locador: Robinson Romulo Portella.
Locatária: Prefeitura Municipal de Boa Vista.
Data da Assinatura: 17.12.98.
Assinam: Ottomar de Sousa Pinto, Prefeito, pela Locatária e **Robinson Romulo Portella,** Proprietário, pelo Locador.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Departamento de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato n.° 003/97 – Segundo Termo Aditivo.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio n.° 003/97, destinado a proporcionar a formação desportiva de 90 criança e adolescente na faixa etária de 09 a 16 anos, em escolinha de futebol, para até 01.06.99.
Vigência: até 01.06.99.
Processo: 8866/97.
Convenente: São Raimundo Esporte clube.
Concedente: Prefeitura Municipal de Boa Vista.
Data da Assinatura: 29.12.98.
Assinam: Ottomar de Sousa Pinto, Prefeito, pela Concedente e **Maria Luiza Coelho de Souza,** Presidente , pelo Convenente.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Departamento de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato n.° 004/98 – Primeiro Termo Aditivo.
Objeto: Prorrogar o prazo do Convênio n.° 004/98, destinado ao projeto de Desenvolvimento e Intercâmbio dos Doadores de sangue no Estado de Roraima, para atendimento à população do município de Boa Vista, por mais 08 meses a partir do vencimento do convênio original, finalizando em 06.09.99.
Processo: 2893/98.
Conveniada: Assoc. dos Doadores de Sangue Voluntários de RR - ADOSAIMA.
Convenente: Prefeitura Municipal de Boa Vista.
Data da Assinatura: 29.12.98.
Assinam: Ottomar de Sousa Pinto, Prefeito, pela Convenente e **Mauro Cabral Icassati,** Presidente , pelo Conveniada.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Departamento de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

Espécie: Acordo n.° 006/98 – Primeiro Termo Aditivo.
Objeto: Prorrogar o prazo do acordo n.° 006/98, de 31.12.98 para 29.07.99, destinado a assegurar condições de atendimento a jovens da zona rural do município de Boa Vista, que demandam o ensino fundamental.
Processo: 4587/98.
Conveniada: URES – União Roraimense de Estudantes Secundaristas.
Convenente: Prefeitura Municipal de Boa Vista.
Data da Assinatura: 29.12.98.
Assinam: Ottomar de Sousa Pinto, Prefeito, pela Convenente e **Hélio Nascimento,** Presidente , pelo Conveniada.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Departamento de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato n.° 146/97 – Quinto Termo Aditivo.
Objeto: Prorrogar o prazo do contrato original, destinado a locação de 01 (um) caminhão caçamba destinado ao transporte de entulho e lixo domiciliar na cidade de Boa Vista, por mais 90 dias contados do vencimento do quarto termo aditivo.
Processo: 938/97-CL.
Locador: Francisco Araújo Delgado.

Locatária: Prefeitura Municipal de Boa Vista.
Data da Assinatura: 29.12.98.
Assinam: Ottomar de Sousa Pinto, Prefeito, pela Locatária **Francisco Araújo Delgado,** Proprietário, pelo Locador.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Departamento de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato n.º 077/98 – Rescisão.
Objeto: rescisão bilateral do contrato n.º 077/98, com fulcro no Art. 79, II, da Lei n.º 8.666/93, a partir de 01.01.99.
Processo: 395/98-CL.
Contratada: Kênia Aires Persaud – ME.
Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Vista.
Data da Assinatura: 30.12.98.
Assinam: Ottomar de Sousa Pinto, Prefeito, pela Contratante, **Kênia Aires Persaud,** Titular, pelo Contratada.

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 13

A Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima – FECEC, inscrita no CGC sob o n.º 05.607.916/0001-28, situada na Rua Araújo Filho, n.º 703, Centro, nesta capital, representada pelo seu Presidente **Hildebrando Solano Neves Falcão,** brasileiro, casado, portador do CIC n.º 056.110.835-87 e RG. n.º 395.785, SSP/BA, doravante denominado contratante e a **COORSERV – Cooperativa Roraimense de Serviços,** inscrita no CGC/MF n.º 84.032.986/0001-71, neste ato representada pela Sr.ª **Josilene Maria Moreira Leite,** portadora do RG. n.º 61.5281-81 SSP/CE e CIC n.º 384.159.928-00, e o Diretor Financeiro, o Sr. **Nelson Alves dos Santos,** portador do RG. n.º 241.5128 – SSP/PE, e CIC n.º 130.051.115-04, doravante denominada contratada, pactuam o presente termo aditivo cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo n.º 00071/97.

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de prestação dos serviços de mão de obra tipo Cooperativa, em 01 (um) ano, contados a partir da data do vencimento do Terceiro Termo Aditivo, para atender necessidades desta fundação.

Cláusula Segunda: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato, não alteradas pelo presente aditivo.

Boa Vista (RR), 02 de dezembro de 1998.

Hildebrando Solano Falcão
Contratante
COORSERV – Cooperativa Roraimense de Serviços
Contratada

PREFEITURA DE BOA VISTA
POR UMA FELIZ CIDADE

FECEC

Mantenha Sua Cidade

Limpa

Colabore com a Limpeza

Lugar de Lixo

é na

Lixeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI 471 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° - O Orçamento do Município de Boa Vista para o Exercício Financeiro de 1999, discriminado pelo anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R$ 42.332.000,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e trinta e dois mil reais) e fixa despesa em igual importância.

Art. 2° - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, inclusive transferências feitas pela União e pelo Estado de Roraima, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**R$ 1,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	*7.467.225*
RECEITA PATRIMONIAL	*244.684*
RECEITA INDUSTRIAL	*16.602*
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	*28.017.213*
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	*1.187.296*
T O T A L ⇒	*36.933.020*
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 1,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	*1.000*
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	*5.397.980*
T O T A L ⇒	*5.398.980*
TOTAL DA RECEITA ⇒	**42.332.000**

Art. 3° - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada segundo a discriminação constante do anexo II, conforme o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES	*R$ 1,00*
LEGISLATIVA	*5.011.200*
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	*12.925.248*
AGRICULTURA	*332.940*
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	*57.136*
EDUCAÇÃO E CULTURA	*11.088.240*
HABITAÇÃO E URBANISMO	*6.867.716*
SAÚDE E SANEAMENTO	*2.901.920*
TRABALHO	*280.000*
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	*2.218.800*
TRANSPORTE	*548.800*
S O M A ⇒	*42.332.000*

II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	*x R$ 1,00*
DESPESAS CORRENTES	*36.933.020*
DESPESAS DE CAPITAL	*5.398.980*
S O M A ⇒	*42.332.000*

III - POR ÓRGÃOS	*x R$ 1,00*
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA	*5.111.200*
GOVERNADORIA MUNICIPAL	*1.080.000*
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	*16.000*
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	*482.240*
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	*9.191.520*
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	*2.380.800*
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	*11.088.240*
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	*4.097.760*
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	*2.901.920*
SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	*1.184.000*
SEC. M. DE SERVIÇOS PÚBLICOS, INTERIOR E TRÂNSITO	*4.583.520*
SEC. M. DA INFÂNCIA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	*214.800*
S O M A ⇒	**42.332.000**

Art. 4º - Todas as receitas, vinculadas ou não, e de quaisquer fontes, serão obrigatoriamente recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - estabelecer normas para a realização da despesa, inclusive a programação financeira para o exercício de 1999, na qual fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de que se obtenha o equilíbrio financeiro;

II - a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei;

III - a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, nos termos do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - criar projetos ou atividades e seus elementos de despesa, se necessário, para atender situações imprevistas, que venham a ocorrer;

V - incluir, no orçamento do exercício, de forma automática, os recursos provenientes de transferências intergovernamentais e convênios com órgãos federais e estaduais, bem como de operações de crédito internas.

Parágrafo Único - Não serão computadas para efeito do limite fixado neste artigo:

a) as despesas relativas a pagamento de pessoal, encargos sociais, vale-transporte, Pasep, inativos e pensionistas;

b) as despesas financiadas com recursos provenientes de convênios e transferências intergovernamentais;

c) as despesas financiadas com recursos provenientes da reserva de contingência.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de dezembro de 1998.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Prefeito de Boa Vista

I - estabelecer normas para a realização da despesa, inclusive a programação financeira para o exercício de 1999, na qual fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de que se obtenha o equilíbrio financeiro;

II - a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei;

III - a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, nos termos do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - criar projetos ou atividades e seus elementos de despesa, se necessário, para atender situações imprevistas, que venham a ocorrer;

V - incluir, no orçamento do exercício, de forma automática, os recursos provenientes de transferências intergovernamentais e convênios com órgãos federais e estaduais, bem como de operações de crédito internas.

Parágrafo Único - Não serão computadas para efeito do limite fixado neste artigo:

a) as despesas relativas a pagamento de pessoal, encargos sociais, vale-transporte, Pasep, inativos e pensionistas;

b) as despesas financiadas com recursos provenientes de convênios e transferências intergovernamentais;

c) as despesas financiadas com recursos provenientes da reserva de contingência.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de dezembro de 1998.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI 471 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Boa Vista para o Exercício Financeiro de 1999, discriminado pelo anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R$ 42.332.000,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e trinta e dois mil reais) e fixa despesa em igual importância.

Art. 2º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, inclusive transferências feitas pela União e pelo Estado de Roraima, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R$ 1,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	*7.467.225*
RECEITA PATRIMONIAL	*244.684*
RECEITA INDUSTRIAL	*16.602*
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	*28.017.213*
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	*1.187.296*
T O T A L ⇒	*36.933.020*
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 1,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	*1.000*
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	*5.397.980*
T O T A L ⇒	*5.398.980*
TOTAL DA RECEITA ⇒	**42.332.000**

Art. 3º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada segundo a discriminação constante do anexo II, conforme o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES

	R$ 1,00
LEGISLATIVA	5.011.200
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	12.925.248
AGRICULTURA	332.940
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	57.136
EDUCAÇÃO E CULTURA	11.088.240
HABITAÇÃO E URBANISMO	6.867.716
SAÚDE E SANEAMENTO	2.901.920
TRABALHO	280.000
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	2.218.800
TRANSPORTE	548.800
SOMA ⇒	42.332.000

II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

	x R$ 1,00
DESPESAS CORRENTES	36.933.020
DESPESAS DE CAPITAL	5.398.980
SOMA ⇒	42.332.000

III - POR ÓRGÃOS

	x R$ 1,00
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA	5.111.200
GOVERNADORIA MUNICIPAL	1.080.000
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	16.000
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	482.240
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	9.191.520
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.380.800
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.088.240
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	4.097.760
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.901.920
SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.184.000
SEC. M. DE SERVIÇOS PÚBLICOS, INTERIOR E TRÂNSITO	4.583.520
SEC. M. DA INFÂNCIA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	214.800
SOMA ⇒	42.332.000

Art. 4º - Todas as receitas, vinculadas ou não, e de quaisquer fontes, serão obrigatoriamente recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

EMENDA do Vereador Eugênio

anexar na FOLHA de nº 92

do dia 02/12/98

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 69
[P] REC. DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA DE TRABALHO - ORCAMENTO 1999

1180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
		160.000	813.600	973.600
	SAUDE E SANEAMENTO	~~308.120~~	~~2.593.800~~	~~2.901.920~~
	ADMINISTRACAO	~~80.000~~	813.600	893.600
	ADMINISTRACAO GERAL		769.600	769.600
1180.13070214.601	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA		769.600	769.600
	INFORMATICA	~~80.000~~		~~80.000~~
1180.13070241.601	IMPLANTACAO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE SAUDE	~~80.000~~		~~80.000~~
	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		44.000	44.000
1180.13072174.603	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS		44.000	44.000
	SAUDE	~~228.120~~	~~1.780.800~~	~~2.008.920~~
	EDIFICACOES PUBLICAS	160.000		160.000
1180.13750251.602	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE	160.000		160.000
	ALIMENTACAO E NUTRICAO		~~101.120~~	~~101.120~~
1180.13754274.604	SERVICO DE COMBATE A DESNUTRICAO INFANTIL		~~101.120~~	~~101.120~~
	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	~~62.120~~	~~1.301.980~~	~~1.364.100~~
1180.13754281.603	AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE EQUIPADAS PARA BOA VISTA	~~12.000~~		~~12.000~~
1180.13754281.605	ACOES DE SANEAMENTO BASICO EM BOA VISTA	~~50.120~~		~~50.120~~
1180.13754284.602	MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE		~~1.221.080~~	~~1.221.080~~
1180.13754284.606	PROGRAMA DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS IDOSOS		~~80.000~~	~~80.000~~
	CONTROLE DAS DOENCAS TRANSMISSIVEIS		~~301.000~~	~~301.000~~
1180.13754294.605	SERVICO DE COMBATE AS DOENCAS ENDEMICAS		~~304.000~~	~~308.800~~
	TOTAL	160.000 ~~308.120~~	813.600 ~~2.593.800~~	973.600 ~~2.901.920~~

1 973.600
1 928.320
2 901 920

ANEXAR NA FOLHA DE Nº 101

EMENDA TITONHO BEZERRA

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 46
R$ 1,00
[P] REC. DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA DE TRABALHO - ORCAMENTO 1999

1110 - GOVERNADORIA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		908.000	908.000
	ADMINISTRACAO		908.000	908.000
	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR		865.600	865.600
1110.03070204.101	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO - GABIN		481.600	481.600
1110.03070204.102	MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA - ASSIMP		384.000	384.000
	ADMINISTRACAO GERAL		14.400	14.400
1110.03070214.105	MANUTENCAO DO CERIMONIAL		14.400	14.400
	EDIFICACOES PUBLICAS		28.000	28.000
1110.03070254.103	MANUTENCAO DA AUDITORIA MUNICIPAL - AUDIT		28.000	28.000
	AGRICULTURA	52.000		52.000
	ABASTECIMENTO	52.000		52.000
	SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE PRODUTOS AGRICOLAS	52.000		52.000
1110.04160961.101	FOMENTO A PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	~~8.000~~ 18.000		~~8.000~~ 18.000
1110.04160961.103	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	44.000		44.000
	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		260.000	260.000
	ASSISTENCIA		260.000	260.000
	ASSISTENCIA AO MENOR		80.000	80.000
1110.15814834.106	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		80.000	80.000
	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		180.000	180.000
1110.15814864.104	ENCARGOS COM CONTRIBUICOES E AUXILIOS DIVERSOS		100.000	100.000
1110.15814864.107	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		80.000	80.000
	TOTAL	62.000 ~~52.000~~	1.018.000 ~~1.168.000~~	~~1.220.000~~ 1.080.000

ANEXAR NA FOLHA Nº 103

EMENDA DO VEREADOR TITONHO

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 75
[P] REC. DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA DE TRABALHO - ORCAMENTO 1999

1210 - SEC.MUN.DE SERVICOS PUBLICOS,INTERIOR E TRANSITO - SEMSIT

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		764.000	764.000
	ADMINISTRACAO		764.000	764.000
	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR		764.000	764.000
1210.03070204.801	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS, INTERIOR E TRANSITO - SEMSIT		764.000	764.000
	AGRICULTURA	85.600	60.588	146.188
	PRODUCAO VEGETAL	5.600	60.588	66.188
	MECANIZACAO AGRICOLA	5.600		5.600
1210.04140781.804	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	5.600		5.600
	SEMENTES E MUDAS		50.588 ~~60.588~~	50.588 60.588
1210.04140804.807	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PAISAGISMO		50.588 ~~60.588~~	50.588 60.588
	ABASTECIMENTO	80.000		80.000
	EDIFICACOES PUBLICAS	80.000		80.000
1210.04160251.802	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE MERCADOS MUNICIPAIS	80.000		80.000
	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA		57.136	57.136
	SEGURANCA PUBLICA		57.136	57.136
	ADMINISTRACAO GERAL		57.136	57.136
1210.06300214.803	MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL		57.136	57.136
	HABITACAO E URBANISMO	80.800	3.298.196	3.378.996
	ADMINISTRACAO		44.212	44.212
	LIMPEZA PUBLICA		44.212	44.212

CMBV
Proc. nº 037/98 R$ 1,00
Fl. 76
[P] REC. DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA DE TRABALHO - ORCAMENTO 1999

1210 - SEC.MUN.DE SERVICOS PUBLICOS,INTERIOR E TRANSITO - SEMSIT

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
1210.10073254.810	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA		44.212	44.212
	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	80.800	3.253.984	3.334.784
	LIMPEZA PUBLICA	3.200	2.469.904	2.473.104
1210.10603251.803	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A LIMPEZA URBANA	3.200		3.200
1210.10603254.804	CUSTEIO DA LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIXO		2.469.904	2.469.904
	ILUMINACAO PUBLICA	77.600	695.280	772.880
1210.10603271.801	AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	77.600		77.600
1210.10603274.806	ENCARGOS COM ENERGIA ELETRICA DE VIAS PUBLICAS		60.080	60.080
1210.10603274.808	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA		635.200	635.200
	PARQUES E JARDINS		88.800	88.800
1210.10603284.809	CONSERVACAO DE PRACAS, JARDINS E CANTEIROS PUBLICOS		88.800	88.800
	TRANSPORTE	112.000	135.200	247.200
	ADMINISTRACAO	48.000	135.200	183.200
	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR		135.200	135.200
1210.16070204.811	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DMTRAN		135.200	135.200
	EDIFICACOES PUBLICAS	48.000		48.000
1210.16070251.805	REFORMA E ADAPTACAO DO PREDIO DO DMTRAN	48.000		48.000
	TRANSPORTE URBANO	64.000		64.000
	CONTROLE E SEGURANCA DE TRAFEGO URBANO	64.000		64.000
1210.16915731.806	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O DMTRAN	64.000		64.000
	TOTAL	278.400	4.305.120 ~~4.305.120~~	4.583.520 ~~4.583.520~~

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 77

CONSOLIDACAO DA DESPESA POR NATUREZA

1210 - SEC.MUN.DE SERVICOS PUBLICOS,INTERIOR E TRANSITO - SEMSIT

[0] REC. DE TODAS AS FONTES

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O		ELEMENTO	CAT.ECONOMICA
				~~4.242.132~~
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			~~4.252.132~~
				~~4.242.132~~
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			~~4.252.132~~
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	3.520.314,00	721.818	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		~~3.530.314~~	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	3.520.314,00	~~3.530.314~~	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			341.388
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			341.388
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		205.600	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		135.788	
	T O T A L			~~4.593.520~~
				4.583.520

ANEXAR NA FOLHA Nº 105

EMENDA CÂMARA MUNICIPAL DE

BOA VISTA.

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 65
[P] REC. DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA DE TRABALHO - ORCAMENTO 1999

1170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		240.528	240.528
	ADMINISTRACAO		240.528	240.528
	ADMINISTRACAO GERAL		240.528	240.528
1170.03070214.502	MANUTENCAO DE VEICULOS, MAQUINAS E TRATORES		240.528	240.528
	AGRICULTURA	46.912		46.912
	PRODUCAO VEGETAL	46.912		46.912
	IRRIGACAO	46.912		46.912
1170.04140771.501	CONTRUCAO DE ACUDES NO MUNICIPIO	46.912		46.912
	HABITACAO E URBANISMO	1.349.120	2.509.600	3.858.720
	ADMINISTRACAO	126.800	2.509.600	2.636.400
	ADMINISTRACAO GERAL		2.509.600	2.509.600
1170.10070214.501	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU		589.600	589.600
1170.10070216.002	FUNCIONAMENTO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA - EMHUR		1.920.000 ~~1.920.000~~	1.920.000
	EDIFICACOES PUBLICAS	126.800		126.800
1170.10070251.502	CONTRUCAO, REFORMA E AMPLICACAO DE PREDIOS PUBLICOS	126.800		126.800
	HABITACAO	239.920		239.920
	HABITACOES URBANAS	239.920		239.920
1170.10573161.503	CONSTRUCAO, ORDENAMENTO E RECUPERACAO DE AREAS HABITACIONAIS	239.920		239.920
	URBANISMO	634.400		634.400
	PLANEJAMENTO URBANO	634.400		634.400

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 66
[P] REC. DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA DE TRABALHO - ORCAMENTO 1999

1170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
1170.10583231.504	DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO DE BOA VISTA	474.400		474.400
1170.10583231.509	CONSTRUCAO DE ANEL VIARIO EM BOA VISTA	160.000		160.000
	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	80.000		80.000
	VIAS URBANAS	80.000		80.000
1170.10605751.505	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	80.000		80.000
	SANEAMENTO	220.000		220.000
	SANEAMENTO GERAL	220.000		220.000
1170.10764481.507	IMPLEMENTACAO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA	220.000		220.000
	PROTECAO AO MEIO-AMBIENTE	48.000		48.000
	DEFESA CONTRA AS INUNDACOES	48.000		48.000
1170.10774581.508	CONTROLE DE ENCHENTES EM BOA VISTA	48.000		48.000
	TRANSPORTE	12.000	289.600	301.600
	TRANSPORTE RODOVIARIO	12.000		12.000
	ESTRADAS VICINAIS	12.000		12.000
1170.16885341.506	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	12.000		12.000
	TRANSPORTE URBANO		289.600	289.600
	VIAS URBANAS		289.600	289.600
1170.16915754.504	MANUTENCAO E OPERACAO DA USINA DE ASFALTO		289.600	289.600
	TOTAL	1.408.032	2.689.728	4.097.760

CMBV
Proc. nº 037/98 R$ 1,00
Fl. 67

[01] REC. DE TODAS AS FONTES

CONSOLIDACAO DA DESPESA POR NATUREZA

1170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	ELEMENTO	CAT.ECONOMICA
			2.974.848 ~~1.484.848~~
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		1.484.848
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	515.728	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	969.120	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	969.120	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		1.490.000 ~~1.840.000~~
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS 1.490.000	~~1.840.000~~	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS 1.490.000	~~1.840.000~~	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		1.122.912
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		1.042.912
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	938.912	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104.000	
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		80.000
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	80.000	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	80.000	
	T O T A L		~~4.447.760~~ 4.097.760,00

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 43
[F] REC. DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA DE TRABALHO - ORCAMENTO 1999

0100 - CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	LEGISLATIVA		4.611.200	4.611.200
	PROCESSO LEGISLATIVO		4.611.200	4.611.200
	ACAO LEGISLATIVA		4.611.200	4.611.200
0100.01010012.001	FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA		4.611.200	4.611.200
	TOTAL		4.611.200	4.611.200

01

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 44
R$ 1,00
[0] REC. DE TODAS AS FONTES

CONSOLIDACAO DA DESPESA POR NATUREZA

0100 - CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O		ELEMENTO	CAT.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			~~5.023.200~~ ~~4.527.200~~ 5.007.200 ~~4.507.200~~
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	4.663.200,00		
3.1.1.0	PESSOAL		4.163.200	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	4.500.000,00	4.000.000	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEN		163.200	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		68.000	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		256.000	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		56.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		200.000	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		20.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		20.000	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			16.000
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		16.000	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		16.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			88.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			88.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000	
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS		8.000	
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		8.000	
	T O T A L			~~1.611.200~~ 5.111.200

Emenda "Câmara Municipal de Boa Vista
FOLHA Nº 105 Anexar.

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 46
R$ 1,00

[P] REC. DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA DE TRABALHO - ORCAMENTO 1999

1110 - GOVERNADORIA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		908.000	908.000
	ADMINISTRACAO		908.000	908.000
	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR		865.600	865.600
1110.03070204.101	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO - GABIN		481.600	481.600
1110.03070204.102	MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA - ASSIMP		384.000	384.000
	ADMINISTRACAO GERAL		14.400	14.400
1110.03070214.105	MANUTENCAO DO CERIMONIAL		14.400	14.400
	EDIFICACOES PUBLICAS		28.000	28.000
1110.03070254.103	MANUTENCAO DA AUDITORIA MUNICIPAL - AUDIT		28.000	28.000
	AGRICULTURA	52.000		52.000
	ABASTECIMENTO	52.000		52.000
	SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE PRODUTOS AGRICOLAS	52.000		52.000
1110.04160961.101	FOMENTO A PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	~~8.000~~ 18.000		~~8.000~~ 18.000
1110.04160961.103	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	44.000		44.000
	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		260.000	260.000
	ASSISTENCIA		260.000	260.000
	ASSISTENCIA AO MENOR		80.000	80.000
1110.15814834.106	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		80.000	80.000
	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		180.000	180.000
1110.15814864.104	ENCARGOS COM CONTRIBUICOES E AUXILIOS DIVERSOS		100.000	100.000
1110.15814864.107	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		80.000	80.000
	TOTAL	~~52.000~~ 62.000	~~1.168.000~~ 1.018.000	~~1.220.000~~ 1.080.000

CMBV
Proc. nº 037/98
Fl. 47
R$ 1,00
[0] REC. DE TODAS AS FONTES

CONSOLIDACAO DA DESPESA POR NATUREZA

1110 - GOVERNADORIA MUNICIPAL

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	ELEMENTO	CAT.ECONOMICA
			949.600,00 ~~1.089.600~~
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		885.600,00 ~~1.025.800~~
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	68.000	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	~~957.600~~	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	~~[illegible]~~	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	~~947.600~~	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		64.000
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	64.000	
3.2.1.4	CONTRIBUICOES A FUNDOS	64.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		130.400
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		114.400
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	114.400	
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		16.000
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	16.000	
4.3.1.3	CONTRIBUICOES A FUNDOS	16.000	
	T O T A L		~~1.220.000~~

817.600,00
16.000
709.600,03
Modificativa
1.080.000 (1)